



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. nº 18x

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte**, no uso de suas competências determinadas, torna público o Edital de Chamamento Público para celebração de Contrato de Gestão com Organização da Social (OS), regendo-se pelo disposto na Lei Federal n.º 9.637/1998, com base na Legislação Municipal Nº 4565 de 21 de dezembro de 2015 e Lei Municipal Nº 4311 de 28 de março de 2014.

1. DO OBJETO

1.1. A presente **SELEÇÃO** tem por objetivo a contratação de Organização Social interessada em firmar Contrato de Gestão com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte para realizar a implantação, gestão e operacionalização da Unidade de Pronto-Atendimento Animal deste município.

1.2. O objetivo do presente chamamento é a formalização de Contrato de Gestão com Organização da Social (OS) para, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, promover a gestão e assistência médico-veterinária a cães e gatos, a fim de atender gratuitamente a demanda da população que possui tais animais e que não tem acesso aos serviços, promovendo a realização de consultas, exames, tratamento ambulatorial, sendo inicialmente firmada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o período máximo definido na Lei 14.133/2021, de acordo com a disponibilidade operacional, respeitada a capacidade diária dos equipamentos a serem implantados e as demais especificações constantes nos documentos de planejamento.

1.3. São partes integrantes deste Edital de Chamamento Público:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Ficha de Inscrição.

Anexo III - Requerimento de Habilitação.

Anexo IV - Declaração de Não Utilização de Trabalho Infantil.

Anexo V - Declaração de Ausência de Inidoneidade e de Fato Impeditivo.

Anexo VI - Minuta do Contrato de Gestão.

2. DOS PRAZOS

2.1. A vigência do Contrato de Gestão celebrado entre a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos** e a Organização Social, contemplada no processo seletivo regido pelo presente Edital de Chamamento Público, será de 12 (doze) meses contados de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante disponibilidade orçamentária e solicitação da Organização da Social, devidamente formalizada e justificada, pelo período máximo previsto no art. 107 da Lei 14.133/21, em até 30 (trinta) dias anteriores ao término dos primeiros doze meses.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste SELEÇÃO as entidades qualificadas como ORGANIZAÇÕES SOCIAIS pela municipalidade, e, consonância a Lei Municipal nº 4.565/2015 e Lei Municipal nº 4.311/2014, anteriormente à publicação deste CHAMAMENTO PÚBLICO, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

3.2. Poderão participar desta SELEÇÃO as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUE:

3.2.1. Tenham experiência comprovada em saúde veterinária.

3.2.2. Funcionem sem realizar subdelegação para a execução de quaisquer de suas atividades-fim.

3.2.3. Estejam regidas por normas de organização internas que estabelecem a escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.2.4. Tenham Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da união, da mesma área de atuação ou ao patrimônio da união, do estado, do Distrito Federal ou dos municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

3.2.5. Possuam objetos voltados à promoção de suas atividades e finalidades de relevância pública e social.

3.2.6. Que possuam, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, aferido pelo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

3.2.7. Que possuam no mínimo, um ano de experiência prévia na realização de planos de trabalho com natureza semelhante ao objeto deste chamamento.

3.2.8. Tenham instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas ao cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Referência.

3.3 As Organizações Sociais devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus anexos, implicando na apresentação de documentação e respectivas propostas, bem como na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

4. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Aos interessados em participar das sessões públicas de abertura dos envelopes, representando a Organização da Social, será exigido o seu Chamamento Público, mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, fora dos envelopes, contendo:

4.1.1. Se for Representante Legal da OS, documento de identificação e comprovante de endereço.

4.1.2. Se for Procurador da OS, procuração outorgando amplos poderes de decisão ao representante para praticar todos os atos pertinentes a este Chamamento Público durante todas as etapas do certame, documento de identificação do procurador, documento de identificação e comprovante de endereço do Representante Legal da OS.

4.1.3. A OS deve apresentar, ainda, para efeitos de Chamamento Público:

4.1.3.1. Cópia autenticada por cartório de seu Estatuto e Ata de Eleição.

4.1.3.2. Comprovante de endereço de sua sede.

4.1.3.3. Cartão CNPJ.

4.2. A não apresentação ou incorreção do documento de Chamamento Público não inabilitará ou desclassificará a OS proponentes, mas impedirá seu representante de se manifestar ou responder por ela durante as sessões públicas de abertura dos envelopes, não podendo impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Plano de Trabalho e dos documentos de habilitação, exigidos neste Chamamento Público, deverão ser apresentados, respectivamente, em dois envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e identificados da seguinte maneira:

À COMISSÃO DE SELEÇÃO

ENVELOPE nº 1 – PLANO DE TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 02/2024

RAZÃO SOCIAL; CNPJ; ENDEREÇO; E-MAIL; E TELEFONE DA ENTIDADE

À COMISSÃO DE SELEÇÃO

ENVELOPE nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 02/2024

RAZÃO SOCIAL; CNPJ; ENDEREÇO; E-MAIL; E TELEFONE DA ENTIDADE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

[Assinatura]

5.1.1. Serão automaticamente desclassificadas as Organizações Sociais que apresentarem o conteúdo dos envelopes trocados com as etiquetas.

5.1.1.1. Os envelopes remanescentes serão devolvidos à Organização Social e o ocorrido será consignado em ata.

5.2. Os envelopes contendo o Plano de Trabalho e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até o dia **27/12/2024**, às **14:00h**, na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte**, situada à **Avenida Ailton Gomes, s/nº - Timbaúbas**. Na mesma oportunidade, os envelopes serão abertos, rubricados pela comissão e oportunizada a rubrica por parte dos participantes.

5.3. Não serão aceitos Planos de Trabalho e/ou documentos de habilitação enviados por correio eletrônico ou equivalente.

5.4. Esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo Plano de Trabalho e/ou documentos de habilitação que não sejam entregues pessoalmente no endereço indicado neste Edital de Chamamento Público.

6. DO PROCESSAMENTO DO CERTAME

6.1. O procedimento adotado para processar o recebimento, apreciação e julgamento será o seguinte:

ITEM	PRAZO
SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COM CHAMAMENTO PÚBLICO DAS CONCORRENTES E ABERTURA DOS ENVELOPES 01 (DE HABILITAÇÃO).	30 DIAS CORRIDOS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE HABILITATÓRIA.	ATÉ 03 DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ABERTURA DOS ENVELOPES 01.
RECURSOS.	ATÉ 03 DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE HABILITATÓRIA.
CONTRARRAZÕES ÀS RAZÕES RECURSAIS.	ATÉ 03 DIAS ÚTEIS A CONTAR DO CONHECIMENTO DO RECURSO.
RESULTADO FINAL DA FASE HABILITATÓRIA COM DESIGNAÇÃO DA DATA DA PROXIMA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS.	ATÉ 03 DIAS ÚTEIS A CONTAR DO PRAZO FINAL DE CONTRARRAZÕES.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS	03 DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE HABILITATÓRIA.



RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO E FINANCEIRA	ATÉ 03 DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ABERTURA DOS ENVELOPES 02.
RECURSOS	ATÉ 03 DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.
CONTRARRAZÕES AS RAZÕES RECURSAIS	ATÉ 03 DIAS ÚTEIS A CONTAR DO CONHECIMENTO DO RECURSO.
RESULTADO FINAL E DECRETAÇÃO DA VENCEDORA	ATÉ 03 DIAS ÚTEIS A CONTAR DO PRAZO FINAL DE CONTRARRAZÕES.
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO	ATÉ 05 DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DECRETAÇÃO DA VENCEDORA DO CERTAME.

6.2. Se algum prazo ou data de abertura de envelopes cair em dia não útil (feriado ou final de semana), será automaticamente adiado para o próximo dia útil subsequente, no mesmo local e hora aprazados anteriormente.

6.3. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão seguir o disposto no item 5 deste Edital de Chamamento Público.

6.2. No dia do recebimento dos envelopes aprazada neste instrumento convocatório, serão abertos, inicialmente, somente os envelopes contendo a documentação de habilitação (envelopes 01), devendo toda comissão rubricar e depois, oferecer a oportunidade dos concorrentes também rubricarem a documentação uma da outra, sendo que, em caso de recusa de alguma, necessário se faz consignar a situação em ata circunstanciada da sessão pública.

6.3. Os envelopes 02 ficarão lacrados e sob guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Seleção, devendo ser abertos em nova sessão pública, após finalizada a fase habilitatória na data designada pela comissão.

6.4. Só serão abertos os envelopes das Organizações Sociais que estiverem regularmente credenciadas, conforme item 4 deste Edital.

6.5. Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre seu conteúdo.

6.6. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e desde que solicitados pela Comissão de Seleção, constarão obrigatoriamente na ata da sessão pública.

6.7. Todos os resultados serão publicados no Diário Oficial deste Município, obedecendo os prazos legais e deste instrumento convocatório.

6.8. Havendo a participação de somente uma entidade licitante, preenchidos os requisitos de habilitação, abre logo o envelope de propostas e sangra-se vencedora ela, abrindo mão da fase recursal.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO



7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, constituída na forma da Portaria nº 41/2024, previamente à etapa de avaliação das propostas.

7.2. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos cinco anos, contados da publicação do presente Edital de Chamamento Público, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante deste Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure de interesse.

7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.6. Compete à Comissão de Seleção:

7.6.1. Conferir os documentos do proponente.

7.6.2. Proceder à respectiva análise quanto ao atendimento rigoroso pelo proponente das exigências formais e documentais deste Edital de Chamamento Público, sobre os seguintes itens:

7.6.2.1. Se o proponente atende às condições exigidas para tal fim.

7.6.2.2. Se o projeto apresentou forma e objeto nos termos exigidos por este Edital.

7.6.2.3. Se estão contemplados os critérios de economicidade e compatibilidade com valores de mercado, podendo para tanto se valer de tabelas referenciais oficiais ou pesquisa.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital de Chamamento Público poderão ser encaminhados formalmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, aos cuidados da Comissão de Seleção, pelo e-mail semasp@juazeiro.ce.gov.br;



8.4. A ausência de pedidos de esclarecimentos ou informações implica na integral ciência de que os elementos fornecidos neste Edital de Chamamento Público são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito de qualquer reclamação.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de participação e habilitação neste Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data-limite de entrega dos envelopes, podendo ser:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Estatuto Social da entidade registrado e com suas eventuais alterações, conforme Art. 33 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- b) Ata de eleição e posse devidamente registrada da diretoria em exercício;
- c) Relação nominal de dirigentes, contendo, ainda, cargo, endereço, RG e CPF de cada um.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com situação cadastral atualizada, demonstrando que a Organização da Social se encontra ativa, há, no mínimo, três anos.
- b) Comprovação de que a Organização da Social funciona no endereço por ela declarado, conforme Art. 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014.
- c) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social – INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria RFB/PGFN 1.751, de 2 de outubro de 2014, com prazo de validade em vigência.
- d) Certidão negativa de débitos relativos a Tributos Estaduais da sede da concorrente.
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Tributos Municipais da sede da concorrente.
- f) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- h) Certidão negativa de falência e concordata expedida por órgão competente da sede do licitante.

7.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- IV. Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, que conste o seu responsável técnico.



- V. Cópia de Decreto Municipal que reconhece a entidade como ~~Organização Social~~ ²⁵.
- VI. Comprovação de experiência prévia na realização do objeto deste Edital de Chamamento Público, podendo ser:
- Atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos ou privados para os quais a Organização da Social realizou ações médico-veterinárias compatíveis ao objeto deste Edital de Chamamento Público, contendo a descrição do trabalho.
 - Atestados de Capacidade Técnica da equipe de trabalho da Organização Social, demonstrando a experiência prévia na prestação de serviços semelhante ao objeto contratual. Necessário se faz demonstrar o vínculo formal entre o(s) profissional(is) e a entidade por meio de contrato de prestação de serviços ou CTPS devidamente assinada.

10. DO PLANO DE TRABALHO

10.1. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado com base nas condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público e seus anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I), devendo apresentar índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram.

10.2. Sua apresentação deverá ser em uma via numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, para fins de apreciação quanto ao roteiro e parâmetros para as pontuações previstas neste instrumento convocatório.

10.3. O Plano de Trabalho deve considerar, para a execução do Contrato de Gestão, o importe de até **R\$ 2.282.600,00 (dois milhões duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais)** em parcelas mensais e sucessivas, pelo período de 12 (doze) meses, atendido pela dotação orçamentária nº 18 542 0049 1.017, sendo a parcela mensal provisionada em **R\$ 190.216,66 (cento e noventa mil e duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, sendo o primeiro repasse ser utilizado para investimentos na Unidade de Pronto-Atendimento Animal.

10.4. É de inteira responsabilidade da Organização da Social toda e qualquer diligência necessária à elaboração de seu Plano de Trabalho.

10.5. Os ônus ocasionados com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

11.1. Tabela 1. Pontuação do Plano de Trabalho:



ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
A	CAPACIDADE OPERACIONAL: Adequação aos objetivos específicos do programa ou da ação que se insere o objeto da parceria.	GRAU PLENO: 10 (dez) pontos. GRAU SATISFATÓRIO: 5 (cinco) pontos. NÃO ATENDEU: 0 (zero).	10 (dez) pontos)
B	TEMPO DE EXPERIENCIA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Avaliado pelo tempo de EXPERIENCIA ATESTADA do cartão CNPJ.	MAIS DE 20 ANOS: 10 (dez) pontos. DE 10 A 19 ANOS: 5 (cinco) pontos. DE 3 A 9 ANOS: 2 (dois) pontos.	10 (dez) pontos)
C	INDICADORES E METAS: Descritivo de como serão alcançados indicadores e metas mínimas e proposição de implantação para trazerem resultados relevantes à sociedade e às políticas públicas municipais, destacando-se as formas de avaliação da satisfação do usuário.	GRAU PLENO: 10 (dez) pontos. GRAU SATISFATÓRIO: 5 (cinco) pontos. NÃO ATENDEU: 0 (zero).	10 (dez) pontos)
D	GESTÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO: Inovação na gestão de prontuários, qualidade e diversidade de informações em prontuário e alinhamento às práticas modernas de gestão.	GRAU PLENO: 10 (dez) pontos. GRAU SATISFATÓRIO: 5 (cinco) pontos. NÃO ATENDEU: 0 (zero).	10 (dez) pontos)
E	PLANO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE: Ações voltadas à promoção do acolhimento com fins de sensibilização para a redução de casos de maus-tratos e abandono de animais.	GRAU PLENO: 10 (dez) pontos. GRAU SATISFATÓRIO: 5 (cinco) pontos. NÃO ATENDEU: 0 (zero).	10 (dez) pontos)



ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
F	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Experiência do Responsável Técnico da OS com atuação em consultório, clínica ou hospital de pequenos animais e cursos de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) em Medicina Veterinária de Pequenos Animais.	GRAU PLENO: 10 (dez) pontos. GRAU SATISFATÓRIO: 5 (cinco) pontos. NÃO ATENDEU: 0 (zero).	10 (dez) pontos
G	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO: Adequação com os serviços a serem prestados, exequibilidade da utilização dos valores e cronograma de desembolso descritos, e descrição dos custos inerentes à parceria.	GRAU PLENO: 10 (dez) pontos. GRAU SATISFATÓRIO: 5 (cinco) pontos. NÃO ATENDEU: 0 (zero).	10 (dez) pontos
PONTUAÇÃO TOTAL			70 (setenta) pontos

11.2. Tabela 2. Descrição dos elementos da metodologia de pontuação:

GRAU	DEFINIÇÃO
PLENO	Apresentou mais informações do que solicitado.
SATISFATÓRIO	Apresentou todas as informações solicitadas.
NÃO ATENDEU	Não apresentou as informações mínimas.

11.3. A nota final corresponderá a soma dos pontos obtidos em cada uma das temáticas, sendo o máximo de 70 (setenta) pontos.

11.4. Será desclassificado o Plano de Trabalho que apresentar nota final igual ou inferior a 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver nota zero em qualquer uma das temáticas avaliadas.

11.5. Critérios de desempate:

11.5.1. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a. Maior nota na temática “capacidade operacional”.
- b. Maior nota na temática “tempo de constituição”.



- c. Maior nota na temática “planejamento orçamentário-financeiro”.
- d. Maior nota em “responsável técnico”.
- e. Maior nota em “educação em saúde”.

1.5.2. As propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas em ordem crescente de acordo com a pontuação total obtida com base nos Critérios de Avaliação deste Edital de Chamamento Público.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A autoridade competente homologará e divulgará o resultado do Chamamento Público com lista de classificação definitiva das Organizações da Sociais participantes em página do sítio oficial da Administração Pública e no Diário Oficial deste Município.

12.2. Será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato de Gestão.

12.3. A homologação do Chamamento Público não obriga a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte a firmar a parceria com o respectivo proponente, especialmente por razões orçamentárias.

12.3.1. Caso a parceria venha a ser firmada posteriormente, será respeitado o resultado deste Chamamento Público.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

13.1. Após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos administrativos, ou ainda, após a decisão dos recursos administrativos interpostos e tendo sido declarada a vencedora pela Comissão de Seleção, com homologação pela autoridade competente, poderá ser formalizado o Contrato de Gestão.

13.2. O prazo para assinatura do Contrato de Gestão será de três dias úteis contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial do Município, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções descritas neste Chamamento Público.

13.3. O prazo para assinatura do Contrato de Gestão poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 13.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser accito pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos**.

13.3. A vigência do Contrato de Gestão será de doze meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por quarenta e oito meses.

13.3.1. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da Organização da Social, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos** em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

13.3.2. A prorrogação do ofício de vigência do Contrato de Gestão deve ser feita pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos** quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.



13.4. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou metas, mediante aditivo ou por apostila ao Plano de Trabalho original.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A prestação de contas a todos os atos que dela decorram dar-se-ão em relatório mensal emitido pela Organização da Social.

14.2. A prestação de contas apresentada pela Organização da Social deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto do Contrato de Gestão foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados.

14.3. As informações financeiras serão analisadas com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

14.4. A prestação de contas deverá ser feita em observância ao disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, competindo unicamente à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos** decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos à Organização da Social

14.5. A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos** realizará manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, dispondo sobre:

14.5.1. Aprovação da prestação de contas.

14.5.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos os objetos e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário.

14.5.3. Rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos, inclusive a determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

14.6. São consideradas falhas formais sem prejuízo de outras:

14.6.1. Nos casos em que o Plano de Trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitando o valor global da parceria.

14.6.2. A inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

14.7. As contas serão rejeitadas quando:

14.7.1. Houver omissão no dever de prestar contas.

14.7.2. Houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.



- 14.7.3. Ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico.
- 14.7.4. Houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens, ou valores públicos.
- 14.7.5. Não for executado o objeto da parceria.
- 14.7.6. Os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.
- 14.8. Da decisão de rejeitas as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente que deverá ser interposto no prazo de dez dias úteis a contas da notificação da decisão.
- 14.9. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Social poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Contrato de Gestão e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 14.10. A prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso ao público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.
- 14.11. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.
- 14.12. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.
- 14.13. As organizações sociais, para fins de prestação de contas parciais e finais, deverão apresentar os seguintes documentos:
- 14.13.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela Organizações da Sociais, assinado por seu Representante Legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.
- 14.13.2. Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, relatório de execução financeira, assinado por seu Representante Legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da Organização da Social.
- 14.13.3. Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas.
- 14.13.4. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final.
- 14.13.5. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber.
- 14.13.6. Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.



14.13.7. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no Plano de Trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

14.14. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

14.15. A Administração Pública apreciará a prestação de contas final apresentada no prazo de até cento e cinquenta dias contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

15. SANÇÕES

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Social, as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Suspensão temporária de participar em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos.

15.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Social ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.1.4. Multas, seguindo os critérios fixados pelo instrumento do Contrato de Gestão

15.2. O prazo para apresentação de defesa consiste em cinco dias úteis para a sanção prevista no item 15.1.1. e dez dias úteis para as sanções previstas nos itens 15.1.2. e 15.1.3.

15.3. Compete ao Gestor da Parceria decidir pela aplicação de penalidade no caso de advertência.

15.4. Compete ao Secretário Municipal decidir pela aplicação de penalidade nos casos de suspensão do direito de participar de Chamamento Público e de declaração de inidoneidade.

15.5. A Organização da Social terá o prazo de dez dias úteis para interpor recurso à penalidade aplicada.

15.6. As notificações e intimações serão encaminhadas à Organização da Social preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

15.7. Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a contratação poderá ser cancelada, a juízo da Administração Pública.



15.8. A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a proponente.

15.9. As sanções mencionadas no item anterior poderão ser acumuladas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os prazos previstos neste Edital de Chamamento Público serão contados excluindo o dia do início e excluindo o dia do vencimento.

16.2. As participantes assumiram todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos** não será, em caso algum, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

16.3. A participação neste processo seletivo implicará aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital de Chamamento Público e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

16.4. As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

16.5. A SEMASP se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as Organizações da Sociedade Civil participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

16.6. As retificações do presente Edital de Chamamento Público, por iniciativa da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos** ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

16.6.1. Caso as alterações interfiram na elaboração do Plano de Trabalho e/ou Proposta Financeira, deverão importar na reabertura do prazo para entrega deles.

16.7. A SEMASP resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de Chamamento Público, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

16.8. Fica eleito o foro desta Administração para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data agendada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário da Administração.

Juazeiro do Norte/CE - 28 de novembro de 2024.

Genilda Ribeiro Oliveira
Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 334

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A Organização Social (OS) selecionada poderá a seu critério firmar parcerias com outras empresas ou entidades para o pleno funcionamento dos serviços, desde que sempre respeitando o que é preconizado no presente edital bem como aja autorização municipal sendo direcionado pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEMASP, tais como os serviços laboratoriais que podem a critério da OS serem realizados na própria sede da UPAA ou em parceria firmada diretamente com a entidade com outros laboratórios;
- 1.2 A OS selecionada possui prévia autorização para a realização de parcerias com instituições de ensino que visem o trabalho em regime de estágio, podendo haver investimento financeiro das instituições interessadas;
- 1.3 A Organização Social selecionada terá um prazo de 20 (vinte) dias corridos para se adequar na estrutura da UPA ANIMAL.

2. EQUIPE TÉCNICA E APOIO

A equipe técnica e de apoio deve apresentar a estimativa de pessoal técnico especializado (médicos e técnicos veterinários) e apoio administrativo para a execução do objeto, considerando as atribuições mínimas conforme tabela I.

Neste item deve ser detalhada a quantidade e o perfil de toda equipe fixa e temporária (se houver) e as funções a serem exercidas no projeto.

TABELA 1 – COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE ATRIBUIÇÕES DE EQUIPE TÉCNICA E DE APOIO

Nº	CARGO	FUNÇÃO
01	ANESTESISTA	ANESTESIA DAS CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E LIMPEZA	LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS
03	AUXILIAR VETERINÁRIO	SUPORTE AO MÉDICO VETERINÁRIO
04	CIRURGIÃO GERAL	CIRURGIAS
05	MÉDICO VETERINÁRIO	CLINICO GERAL
06	RECEPCIONISTA	APOIO
07	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO E BOM FUNCIONAMENTO DA UNIDADE



3. MODELO OPERACIONAL / QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS	
GRUPO 01 – CONSULTAS	
CONSULTAS MÉDICAS	420
GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	
CASTRAÇÃO	URGÊNCIAS
GRUPO 03 – ANESTESIOLOGIA	
PROCEDIMENTO ANESTESICO	20
TRANQUILIZAÇÃO / SEDAÇÃO	10
GRUPO 04 – SERVIÇOS LABORATÓRIAS	
HEMOGRAMA COMPLETO	220
GRUPO 05 – TESTES	
TESTE P/ CINOMOSE	210
TESTE DE ERLIQUIOSE	70
TESTE DE FIV/FELV	70
GRUPO 06 – PROCEDIMENTOS	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO	
CURATIVO	600 (TODOS)
EUTANÁSIA	
SUTURA	
TOTAL DE SERVIÇOS MENSAIS	1.400

3.1. A capacidade de atendimentos deve ser compatível com a infraestrutura, equipe de profissionais e insumos.

O modelo operacional ainda deve incluir como serão realizados os principais macroprocessos para a operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Animal - UPAA de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará:

Nº	MACROPROCESSOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO
01	RECEPÇÃO E TRIAGEM COMPREENDE A ABERTURA DE FICHA CONFORME ENTREGA DAS SENHAS DIÁRIAS E A TRIAGEM DOS PACIENTES CONFORME CASO CLINICO, PARA DEFINIÇÃO DE GRAU DE PRIORIDADE PARA ATENDIMENTO IMEDIATO OU AGENDAMENTO PARA CONSULTA POSTERIOR.
02	ATENDIMENTO CLÍNICO E EMERGENCIAL



	<p>EMERGENCIAL: COMPREENDE O PRIMEIRO ATENDIMENTO DADO PELO MÉDICO VETERINÁRIO CLINICO GERAL OU ESPECIALISTA EM EMERGENCIAS AOS PACIENTES COM RISCO IMINENTE DE MORTE.</p> <p>CONSULTAS: COMPREENDE O PRIMEIRO ATENDIMENTO DADO PELO MÉDICO VETERINÁRIO CLINICO GERAL, CONSIDERANDO PRAZO DE ATÉ 30 DIAS PARA RETORNO, SEM COBRANÇAS ADICIONAIS.</p> <p>ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA PARENTERAL: COMPREENDE MEDICAMENTO APLICADO (UM OU MAIS FÁRMACOS), A HIGIENIZAÇÃO DO PACIENTE (ALCOOL, IODO E SEUS DERIVADOS, CLOREXIDINE, ETC), ASSIM COMO OS INSUMOS HOSPITALARES COMO SERINGA, LUVAS DE PROCEDIMENTOS, AGULHAS, CATETERES, ALGODÃO, GAZES, ESPARADRAPOS ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS A ESTE PROCEDIMENTO.</p> <p>ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL: COMPREENDE OS COMPRIMIDOS OU SOLUÇÕES ORAIS EVENTUALMENTE RECEITADAS.</p> <p>FLUIDOTERAPIA ENDOVENOSA: COMPREENDE A TRICOTOMIA E HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL DE PUNIÇÃO (ALCOOL, IODO E SEUS DERIVADOS, CLOREXIDINE, ETC), OS DIFERENTES TIPOS DE FLUIDOS (SOL, FISIOLÓGICO, RINGER, RINGER LACTADO, GLICOFISIOLÓGICO, ENTRE OUTROS) ASSIM COMO SERINGAS, LUVAS DE PROCEDIMENTOS, AGULHAS, CATETERES, EQUIPOS, ALGODÃO, GAZE, ESPARADRAPOS, ENTRE OUTROS INERENTES AO PROCEDIMENTO.</p>
03	<p>ATENDIMENTO CIRURGICO</p> <p>CIRURGIAS EMERGENCIAIS DE ESTERILIZAÇÃO: COMPREENDEM OS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS INERENTES Á OVARIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA OSH CANINA E FELINA PARA ANIMAIS QUE COMPROVEM PIOMETRA (INFECÇÃO DO ÚTERO), FETOS MORTOS OU QUALQUER OUTRA EMERGENCIA QUE POSSA COLOCAR A VIDA DO ANIMAL EM RISCO.</p>
04	<p>MEDICAÇÃO PRÉ ANESTÉSICA (TRANQUILIZAÇÃO/SEDAÇÃO): POR MEDICAÇÃO PRÉ ANESTÉSICA ENTENDE-SE A APLICAÇÃO PELAS VIAS SUBCUTÂNEA, INTRAMUSCULAR E/OU ENDOVENOSA DOS FÁRMACOS NECESSÁRIOS A TRANQUILIZAÇÃO E SEDAÇÃO NECESSÁRIA À CONTENÇÃO QUÍMICA PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS COMO: RETIRADA DE PONTOS CIRURGICOS, TROCA DE CURATIVOS, SONDAGEM NASOGÁSTRICA E URETRAL, ENTRE OUTROS. INCLUEM-SE NESTE SERVIÇO OS FÁRMACOS E OS MATERIAIS DE CONSUMO/INSUMOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO.</p> <p>PROCEDIMENTO ANESTÉSICO: COMPREENDE A ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA, INTRAMUSCULAR, INALATÓRIA E/OU EPIDURAL DOS FÁRMACOS NECESSÁRIOS A SEDAÇÃO /TRANQUILIZAÇÃO, ANESTESIA E ANALGESIA A SEREM REALIZADOS DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.</p>
05	<p>HEMOGRAMA COMPLETO: CONSISTE EM AVALIAR OS TIPOS DE CÉLULAS QUE COMPÕEM O SANGUE, ASSIM COMO AS PLAQUETAS.</p>
06	<p>TESTE DE CINMOSE: CONSISTE EM REALIZAR EM CÃES/CADELAS QUE APRESENTEM SINTOMAS DA DOENÇA. TESTE RÁPIDO PARA COMPROVAÇÃO.</p> <p>TESTE DE ERLIQUIOSE: CONSISTE EM REALIZAR EM CÃES/CADELAS QUE APRESENTEM SINTOMAS DA DOENÇA DO CARRAPATO. TESTE RÁPIDO PARA COMPROVAÇÃO.</p>



	TESTE DE FIV/FELV: CONSISTE EM REALIZAR EM FELINOS PARA DIAGNOSTICO SIMULTÂNEOS DO VIRUS DA IMUNODEFICIENCIA FELINA E VIRUS DA LEUCEMIA FELINA. TESTE RÁPIDO PARA COMPROVAÇÃO.
08	ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO CURATIVOS: POR CURATIVO ENTENDE-SE, A LIMPEZA DO FERIMENTO COM LÍQUIDOS ANTISSEPTICOS CONFORME A NECESSIDADE. REMOÇÃO DE SECREÇÃO COM GAZES E APLICAÇÃO DE POMADAS, COMPRESSAS E ESPARADRAPOS. EUTANÁSIA: COMPREENDE O PROCEDIMENTO DE INDUÇÃO À MORTE DO PACIENTE COM OBJETIVO DE CESSAR SEU SOFRIMENTO POR MEIO DA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÕES ANESTÉSICAS PROCEDIDAS DE FÁRMACO INDUTOR DE PARADA CARDÍACA. INCLUEM-SE NESTE PROCEDIMENTO OS MATERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS Á SUA REALIZAÇÃO, BEM COMO A DESTINAÇÃO ADEQUADA DA CARÇA QUANDO AUTORIZADO PELO TUTOR EM CASOS DE ANIMAIS DOMICILIADOS E AUTORIZADO PELO COORDENADOR DE BEM ESTAR ANIMAL EM CASOS DE ANIMAIS ERRANTES. SUTURA: COMPREENDE EM UNIR OS TECIDOS DA PELE E AUXILIAR O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE UMA FERIDA.
09	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO COMPREENDE O MODELO DE GESTÃO HOSPITALAR DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS, VISANDO BIODIVERSIDADE, SEGURANÇA DO TRABALHO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS. ASSEGURANDO A DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS QUE DELES DEPENDEM.

3.2. Além dos serviços acima enumerados, a Organização Social poderá fornecer os itens de mobiliários, assim como equipamentos e itens necessários para a execução das atividades veterinárias, entre eles, os que constem na lista de materiais disponibilizados pelo anexo 01 pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEMASP. A aquisição de equipamentos permanentes se dará via parcela de implantação, mediante solicitação formal por parte da entidade contratada, juntamente com projeto básico e pesquisa de preços de mercado (no mínimo, 03 cotações). Após, a secretaria contratante avaliará e decidirá em documento próprio, autorizando ou não a aquisição solicitada. Feito isso, a entidade, se autorizada, emitirá nota fiscal ou nota de fatura ou fatura de serviços com o valor da compra.

3.3. Além dos serviços acima delineados, a entidade poderá se utilizar dos recursos de custeio para realizar locação de equipamento necessário ao funcionamento da unidade de saúde animal em questão.

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO

4.1. Constitui atribuição exclusiva do médico veterinário proceder à avaliação clínica, prescrever tratamento e administração de fármacos, realizar procedimentos cirúrgicos, emitir laudos técnicos e realizar eutanásia de animais.

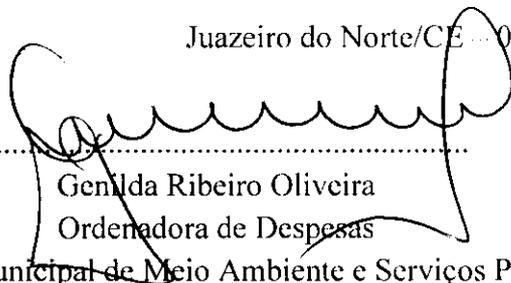
4.2. Os médicos veterinários devem estar em dia com as suas obrigações ao conselho de classe.



5. CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO

- 5.1. Os horários de atendimento à população deverão ser de segunda a sexta feira, das 08h às 17:00h (sem intervalo) exceto feriados.
- 5.2. Por meio de cartazes e demais informativos, a OS deverá esclarecer à população sobre a gratuidade de todos os serviços prestados.
- 5.3. O atendimento deve atender prioritariamente pessoas em situação de vulnerabilidade social. Dessa forma, a prescrição de fármacos, serviços ambulatoriais e demais serviços devem ser dispostos prioritariamente por medicamentos de baixo custo, genéricos e de longa duração, a fim de garantir a continuação do tratamento adequado do animal.
- 5.4. A Organização Social deverá atender os animais e à população com dignidade e respeito, executando o serviço com esmero e excelência, seguindo os princípios da administração pública.
- 5.5. O estabelecimento estará sujeito a fiscalização por parte da Coordenadoria de Bem-Estar Animal com o propósito de garantir que de fato estejam sendo executados os serviços dispostos neste edital.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de novembro de 2024.



Genilda Ribeiro Oliveira
Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERENCIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 384

Nº	ITEM	QUANTIDADE
01	Armário em aço – Especificação: 4 prateleiras, sendo 1 fixa	2
02	Cadeira fixa com assento e encosto plástico e estrutura metálica	28
03	Cadeira giratória modelo secretária sem braço	6
04	Escadinha de 02 degraus	1
05	Estante de aço 30cm com 5 prateleiras reguláveis	3
06	Mesa de escritório (birô)	5
07	Armário Vitrine com duas portas	6
08	Mesa cirúrgica veterinária	4
09	Mesa de Mayo	2
10	Suporte de soro	6
11	Ar condicionado	8



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Meio Ambiente
e Serviços Públicos - SEMASP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

nº 39x

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO ANIMAL DE JUAZEIRO DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Edição Nº 404

1. PREÂMBULO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta informações levantadas para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é coletar dados necessários a fim de identificar a melhor solução existente no mercado, tudo isso em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DO OBJETO DO EDITAL

Chamamento Público de Organização da Social (OS) para, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, promover a gestão e assistência médico-veterinária a cães e gatos, a fim de atender gratuitamente a demanda da população que possui tais animais e que não tem acesso aos serviços, promovendo a realização de consultas, exames e tratamento ambulatorial, sendo inicialmente firmada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o período máximo definido na Lei 14.133/2021, de acordo com a disponibilidade operacional, respeitada a capacidade diária dos equipamentos a serem implantados e as demais especificações constantes nos documentos de planejamento.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ALINHAMENTO COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS

Os animais têm obtido cada vez mais espaço nas questões cotidianas dos cidadãos e o respeito a eles é a marca de uma sociedade ética que reflete no bem comum de todos. Neste contexto, a saúde e o cuidado com os animais domésticos é tema de significativa importância, tendo em vista que tal fator interfere no equilíbrio do meio ambiente, no bem-estar dos animais e, conseqüentemente, na saúde pública.

A operação, disponibilização, e manutenção de serviços veterinários públicos baseia-se na possibilidade de resolução de problemas advindos da sociedade contemporânea dada a convergência humana, animal e ambiental, conceito conhecido como Saúde Única.

Esta abordagem vem incentivar a atuação conjunta objetivando um ambiente saudável, considerando que existem diversas doenças que podem acometer os animais silvestres, animais domésticos e o ser humano, com risco de transmissão interespecies. Nesse sentido, a **UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO ANIMAL** exercerá papel fundamental no conhecimento dos ciclos das doenças, seus reservatórios e suas formas de transmissão.

Um ponto que merece destaque é a promoção da educação, prevenção e tratamento, contribuindo, assim, para a guarda responsável de animais. Também será possível o atendimento de animais domésticos vítimas de maus-tratos, demanda muito frequente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, e que atualmente fica comprometida por falta de estrutura para assistência médica e destinação destes animais.

Os animais domésticos devem ser tutelados pelo Estado e sua proteção é assegurada pelo artigo 225 da Constituição Federal, que assim dispõe:

“VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.”

Assim como o art. 32 da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), que dispõe que é crime praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

Logo, com base nos dados a seguir apresentados, restar-se-á comprovada a alta demanda para a realização de serviços veterinários, o que gera a necessidade de que o Poder Público - Secretaria Extraordinária do Bem-Estar Animal, busque alternativas que possam viabilizar a garantia dos direitos relacionados à proteção animal, sendo essencial a disponibilidade de serviços públicos veterinários.

Nesse sentido, torna-se necessária a busca de soluções disponíveis no mercado, as quais representem, de forma satisfatória e imediata, a oferta dos serviços médico-veterinários à população de baixa renda.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

A necessidade apresentada no item anterior evidencia, de forma indiscutível, a urgência para que sejam disponibilizados atendimentos médico-veterinários à população de Juazeiro do Norte. Dentre as possíveis alternativas, é possível citar:

- a. Ampliação dos serviços ofertados em coordenação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.
- b. Celebração de Contrato de Gestão com (01) uma Organização da Social (OS) para, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, operacionalizar a Unidade de Pronto-Atendimento Animal cujo escopo de parceria envolve a disponibilidade de profissionais, equipamentos, móveis, material de consumo e demais itens necessários à prestação de serviços médico-veterinários para cães e gatos.

4.1. DA APLICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO EM OUTRAS MUNICIPALIDADES

A modalidade de contratação por meio de Contrato de Gestão com organizações sociais é amplamente adotada no Brasil. É possível citar os “cases” de sucesso na própria Região Nordeste, como em Salvador, Bahia; João Pessoa, Paraíba; além do Crato e Fortaleza, Ceará. Na Região Sudeste, o Estado de São Paulo concentra a maioria destas parcerias, na capital do



Estado, e em sua região metropolitana, nas cidades de Osasco, Santo André, São Bernardo do Campo, Mogi das Cruzes e Ferraz de Vasconcelos. Já na Região Centro-Oeste, a Capital Federal desenvolveu o maior hospital veterinário público do Brasil, atendendo, diariamente 150 (cento e cinquenta) novos casos, sem contar as urgências, emergências, cirurgias, exames e outros procedimentos.

A título de comparação dos valores e quantitativos em outras Municipalidades, utilizou-se o Município do Crato, que possui população próxima a de Juazeiro do Norte. Naquele município, o serviço médico-veterinário gratuito atende mensalmente os seguintes números. Vejamos:

SERVIÇO DISPONIBILIZADO	QUANTIDADE MENSAL
GRUPO 1 – CONSULTAS	210
Consulta de clínica médica	210
Consulta de especialidades (cirurgia geral e oncologia)	50
Consulta em telemedicina	Sob demanda
GRUPO 2 – CIRURGIAS	430
Cirurgia geral	25
Cirurgia ortopédica	5
Cirurgias de orquiectomia e ovariectomia em cães e gatos com anestesia inclusa	400
GRUPO 3 – ANESTESIOLOGIA	30
Medicação pré-anestésica	30
Procedimento anestésico	
GRUPO 4 - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	90
Radiografias digitais por projeção	45
Ultrassonografia	45
GRUPO 5 - DIAGNÓSTICO LABORATORIAL	390
Albumina	
Alanina aminotransferase – ALT	
Creatinina	
Fosfatase Alcalina	
Glicemia	390
Hemograma	
Teste de compatibilidade sanguínea	
Ureia	
Urinalise	
GRUPO 6 - PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS	500
Abdominocentese	500
Administração de medicação	



Cistocentese	
Curativo	
Eutanásia	
Fluidoterapia	
Oxigenoterapia	
Pressão não-invasiva	
Sondagem	
Sutura de pele para pequenas lesões	
Toracocentese	
Transfusão de sangue	
GRUPO 7 - DIÁRIAS DE INTERNAÇÃO	105
Diárias de internação (5 animais por dia)	105
TOTAL MENSAL	1.755

FONTE: dados fornecidos pela direção da Unidade de Pronto Atendimento Animal do município do Crato em visita à unidade de saúde animal em questão.

4.2. DA ALTERNATIVA INDICADA - CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Visando ofertar atendimento especializado e de qualidade à população de Juazeiro do Norte, bem como desenvolver novas políticas públicas de saúde e bem-estar animal, a alternativa indicada é a celebração de Contrato de Gestão com Organização Social para, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, operacionalizar a UPAA, cujo escopo envolve a disponibilidade de profissionais, equipamentos, móveis, material de consumo e demais itens necessários à prestação de serviços médico-veterinários para cães e gatos.

Após analisar as possíveis soluções existentes para o atendimento da necessidade relacionada à disponibilização de serviços médico-veterinários pelo Poder Público, foram identificadas experiências bem-sucedidas quanto à celebração de Contrato de Gestão com Organizações Sociais.

A colaboração entre o Poder Público e as Organizações Sociais aponta direções e cria consensos e prioridades, contribuindo para a superação de desafios sociais complexos. Ao mesmo tempo, as próprias organizações são fortalecidas, consolidando o campo democrático no país. O Chamamento Público atribui condições para a seleção das melhores propostas.

O Marco Regulatório das Organizações da Sociais permite que o Poder Público reforce a garantia de direitos e entrega de serviços públicos de qualidade à população, reconhecendo, ao mesmo tempo, que conta complementarmente com essas entidades para o desenvolvimento de pautas que são de sua expertise.

5. DOS OBJETIVOS DA PARCERIA E RESULTADOS ESPERADOS

O Município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, espera que a OS parceira atenda aos seguintes preceitos mínimos:

- a. Atender aos animais e à população com dignidade e respeito, de modo gratuito, universal e igualitário.
- b. Prestar os serviços com cumplicidade e transparência, mantendo uma comunicação ativa entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.
- c. Executar os serviços com esmero e excelência, os quais serão acompanhados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação eleita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.
- d. Disponibilizar instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos suficientes à execução dos serviços.
- e. Cumprir as normas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes, bem como os princípios da Administração Pública.

Verifica-se, pelos modelos analisados, que a parceria com Organizações da Sociedade Civil tem, por interesse, promover a gestão e assistência médico-veterinária a cães e gatos, a fim de atender gratuitamente a demanda da população que possui tais animais e que não tem acesso aos serviços, promovendo a realização de consultas, exames e tratamento ambulatorial, sendo inicialmente firmada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse da Administração Pública e respeitada a Supremacia do Interesse Público, consoante o art. 107 da Lei nº 14.133, de acordo com a disponibilidade operacional, respeitada a capacidade diária dos equipamentos a serem implantados e as demais especificações constantes nos documentos de planejamento, para ulterior celebração de Contrato de Gestão.

Desta feita, para a implantação do objeto da parceria, a Organização Social deverá utilizar a estrutura física disponível pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos para sua operacionalização, que deverá perdurar enquanto o Contrato de Gestão estiver vigente, podendo, todavia, em comum acordo com a Administração Pública Requisitante, alterar seu endereço.

Ressalta-se que todas as atividades, responsabilidades, obrigações de cada partícipe e os valores máximos estimados para a prestação dos serviços estipulados, que incluem também recursos humanos, insumos, plano de comunicação e seguro de equipamentos, bem como os custos envolvendo as concessionárias (energia elétrica, água e esgoto, telefonia e internet), serem previstos na proposta orçamentária da entidade parceira. As metas, indicadores e seus parâmetros de aferição devem estar contemplados no Plano de Trabalho apresentado pela Organização Social, em consonância com os instrumentos de planejamento, além de outras disposições previstas no Termo de Referência e Edital, que devem ser parte integrante e indissociável do Contrato de Gestão.

5.1. DOS SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Conforme disposto anteriormente, a referência para a contratação de Organização Social para a implantação, operacionalização e gestão da unidade de saúde animal em questão, se pauta nos seguintes serviços a serem desenvolvidos. Vejamos:

5.1.1. CONSULTAS

A consulta de clínica médica é o primeiro contato do animal ao serviço médico-veterinário, sendo que, a partir dela, dá-se o encaminhamento aos outros serviços ofertados pelo hospital veterinário público. Tendo em vista que, em Juazeiro do Norte, a quantidade de cães e gatos está estimada em mais de 100 (cem) mil, a definição do quantitativo de consultas de clínica médica foi estimada a fim de atender, pelo menos, cerca de 5% (cinco por cento) desta população por ano, além dos casos de urgências e emergências, que são constituídos por livre-demanda. Considerando 21 (vinte um) dias úteis no mês, serão atendidos no mínimo 20 (vinte) novas consultas de clínica médica diárias, afora as consultas de emergência.

5.1.2. DIAGNÓSTICO LABORATORIAL

Para a quantidade de consultas, estima-se que todos os animais atendidos realizarão, pelo menos hemogramas e testes para cinomose, erliquiose e FIV/FELV, sendo acrescido ainda, tais exames para atendimentos realizados no regime de urgência, o que nos leva a programação do quantitativo aproximado mínimo de 570 exames mensais.

5.1.3. PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS

Os procedimentos englobam administração de medicação, curativos, eutanásias e sutura de pele para pequenas lesões dos animais atendidos (conforme especificado no item 5.1.10).

5.1.4. CASTRAÇÕES

Serão realizadas de maneira emergencial. A castração emergencial pode ser necessária em casos de Trauma ou ferimento graves, Doenças reprodutivas sepulturas, complicações pós-parto ou de acordo com as orientações do médico veterinário prescritor, que pode avaliar a situação do animal em atendimento e determinar o melhor tratamento, de forma segura e eficaz.

5.1.5. QUADRO DE SERVIÇOS MENSAIS OFERTADOS

A tabela abaixo dispõe dos serviços mensais ofertados para a UPAA de Juazeiro do Norte, onde a meta são os quantitativos seguintes:

ESTIMATIVA DE SERVIÇOS	QUANTIDADE MENSAL
GRUPO 1 - CONSULTAS	
Consulta de clínica médica	420
GRUPO 2 - CIRURGIAS	
Cirurgias de esterilização (apenas urgências)	Sob demanda
GRUPO 3 - ANESTESIOLOGIA	
Procedimento anestésico	Sob demanda
Tranquilização/sedação	Sob demanda
GRUPO 4 - SERVIÇOS LABORATORIAIS	
Hemogramas	220
Teste para cinomose	210
Teste de erliquiose	70
Teste de FIV/FELV	70
GRUPO 5 - PROCEDIMENTOS	
Administração de medicação	200
Curativo	200
Eutanásia	100
Sutura de pele para pequenas lesões	100
TOTAL DE PROCEDIMENTOS MENSALIS	1590

Obs: Considerar atendimentos sob demanda especificados

5.1.6. PESQUISA DE MERCADO

A fim de compatibilizar os preços desta atividade, fora realizada uma visita técnica à Unidade de Pronto Atendimento Animal do município do Crato, trocadas experiências com a direção da gerencia da referida unidade de saúde animal, onde se verificou da adequação da estrutura física aos custos da UPAA.

5.1.7. RECURSOS HUMANOS

A Organização da Social deve considerar o quadro mínimo de recursos humanos abaixo:

APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO			
CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA MENSAL	CONTRATAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	1	220	CLT/PJ
Auxiliar de Limpeza	1	220	CLT/PJ



Auxiliar Veterinário	4	220	CLT/PJ
Recepcionista	2	220	CLT/PJ
TOTAL	8		

EQUIPE TÉCNICA - MÉDICOS VETERINÁRIOS			
CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA MENSAL	CONTRATAÇÃO
Coordenador/Responsável Técnico	1	168	CLT/PJ
Clínico Geral	2	168	CLT/PJ
Cirurgião Geral (castração)	1	63	CLT/PJ
Anestesista	1	63	CLT/PJ
TOTAL	5		

Este quantitativo de recursos humanos foi baseado no volume de atendimentos mínimos a serem executados.

5.1.8. EQUIPAMENTOS E INSUMOS

Para o efetivo funcionamento da UPAA, a Organização Social poderá realizar aquisição com parcela de investimento a ser custeada pelo município, e/ou realizar a locação, com parcela de custeio, consoante se mostrar a necessidade, conveniência e oportunidade da UPAA.

Nessa toada, seguem registrados alguns dos itens (equipamentos e insumos) necessários à unidade de saúde animal em questão:

EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	Quantidade
Ambu (jogo)	6
Aparelho de ar-condicionado	7
Armário de aço	3
Armário fechado	3
Armário vitrine	3
Autoclave	1
Balança digital	1
Balcão de recepção	1
Bandeja de aço inoxidável	5



Banqueta de aço inoxidável	8
Bisturi elétrico/eletrônico	1
Cadeira (fixa ou giratória)	16
Caixa de cirurgia geral	6
Caixa de instrumental de cirurgia geral	2
Caixas organizadoras	10
Calha cirúrgica de aço inoxidável (pequena, média e grande)	3
Carrinho de curativo	4
Carrinho de emergência	2
Carrinho para oxigênio	7
Cestos de lixo de 60 litros (branco e preto)	15
Cilindro de oxigênio	7
Circuito baraka com balão de meio litro	1
Colchão Térmico	6
Computador completo	7
Conjunto de lixeiras de coleta seletiva com suporte	2
Container (lixo branco e preto)	2
Dispensador de álcool gel	12
Dispensador de material perfurocortante	6
Dispensador de papel toalha	12
Dispensador de sabonete líquido	12
Dispensador de sabonete líquido sem acionamento manual	2
Dispensador de senhas com painel	1
Doppler completo com manguito	2
Equipamento de anestesia inalatória	1
Estante de aço	1
Foco cirúrgico	1
Freezer horizontal	1



Frigobar	1
Gaiola para cães com 6 lugares	1
Gaiola para gatos com 6 lugares	1
Gaveteiro	4
Geladeira	1
Glicosímetro	4
Instrumental (pinças, tesouras etc.)	5
Lâmina para máquina de tosa n.º 40	6
Longarina com 3 assentos	8
Maca móvel	7
Máquina de tosa	6
Mesa cirúrgica em aço inoxidável	1
Mesa de escritório	5
Mesa de refeitório	1
Microondas	1
Monitor multiparamétrico	1
Nobreak	7
Pallet	4
Purificador de água	5
Regulador com fluxômetro	7
Roupeiro de aço	2
Suporte de copo descartável	5
Suporte de papel higiênico	4
Suporte de soro fisiológico	6
Televisão	1
Termômetro de geladeira	3

MATERIAIS MÉDICOS E MEDICAMENTOS

Abaixador De Lingua Madeira
Agulha Hipodermica Tamanho 13 X 0.45
Agulha Hipodermica Tamanho 20 X 0.55 (Roxo) 24g
Agulha Hipodermica Tamanho 25 X 0.70
Agulha Hipodermica Tamanho 25 X 0.80
Agulha Hipodermica Tamanho 30 X 0.70 (Preto) 22g ¼
Agulha Hipodermica Tamanho 30 X 0.80 (Verde) 21g ¼
Agulha Hipodermica Tamanho 40 X 12 (Rosa) 18g
Algodão Hidrófilo (Não Esteril) Rolo 500 Gramas
Algodão Ortopedico 10 Cm
Almotolia Marrom - 500 Ml
Almotolia Transparente - 500 Ml
Aparelho De Barbear
Atadura De Crepe 10 Cm X 1,80 M
Atadura De Crepe 15 Cm X 1,80 M
Atadura De Crepe 30 Cm X 1,80 M
Avental Desc Manga Longa - C/ Elast < 30g
BARIOGEL (SULFATO DE BARIO) 500g
Bolsa Para Transfusão De Sangue 450 Ml
Caixa Coletora 13 L – Amarela
Caixa Coletora 13 L – Laranja
Campo Operat 45x50 Cm S/Fn
Cateter Neonatal
Cateter Nº 16x 2" Marca Nipro (Marrom)
Cateter Nº 18x 1.1/4" Marca Nipro (Verde)
Cateter Nº 20x 1.1/4" Marca Nipro (Rosa)
Cateter Nº 22x 1" Marca Nipro (Azul)
Cateter Nº 24 X ¾ Marca Nipro (Amarelo)
Cateter Venoso 14 G (Laranja)
Coletor Universal 80 Ml Esteril
Compressa De Gase 7,5x7,5 – Esteril
Compressa De Gase 7,5x7,5 – 9 Fios Não Esteril
Equipo Macro Slip. Inj Lateral Engate Rapido
Equipo Microgotas Engate Rapido
Equipo Para Transfusão De Sangue
Escova Com Clorexidina
Esparadrapo - 10 Cm X 50 M
Fio De Nylon 0 Com Agulha 3/8 . 3.0 Cm - 75 Cm (Não Pode Ser Agulha 2,0cm)
Fio De Nylon 0 Sem Agulha - 1,5 Cm



Fio De Nylon 2-0 Com Agulha 3/8 . 3.0 Cm - 75 Cm
Fio De Nylon 2-0 Sem Agulha 1,5 Cm
Fio De Nylon 3-0 Com Agulha 3/8 3,0 Cm - 75 Cm
Fio De Nylon 3-0 Sem Agulha 1,5 Cm
Fio De Nylon 4-0 Com Agulha 3/8 . 2.0 Cm - 75 Cm
Fio De Nylon 4-0 Sem Agulha 1,5 Cm
Fio De Nylon 5-0 Com Agulha 3/8 , 2.0 Cm - 75 Cm
Fio Sutura Reabsorvível 0 Vicryl Agulha 3/8 - 3,0 Cm
Fio Sutura Reabsorvível 2-0 Vicryl Agulha 3/8 - 3.0 Cm
Fio Sutura Reabsorvível 3-0 Vicryl Agulha 1/2 Circ. Cil 2.0 Cm
Fio Sutura Reabsorvível 4-0 Vicryl Com Agulha 3/8 Cm - Cil 2.0 Cm
Fio Sutura Reabsorvível 5-0 Vicryl Com Agulha 3/8 Cm - Cil 2.0 Cm
Fio Sutura Reabsorvível 6-0 Vicryl Com Agulha 1,7 Cm
Fita Autoclave 1,9 Cm X 30m
Fita Crepe - 18mm X 50 M
Fita Micropore 10 X 10m
Focinheira De Polipropileno
Garrote Latex 200 -
Lamina De Barbear (Tricotomo)
Lamina De Bisturi Nº 11
Lamina De Bisturi Nº 15
Lamina De Bisturi Nº 23
Luva Cirurgica Nº 6.0 Esteril
Luva Cirurgica Nº 6.5 Esteril
Luva Cirurgica Nº 7.0 Esteril
Luva Cirurgica Nº 7.5 Esteril
Luva Cirurgica Nº 8.0 Esteril
Luva De Procedimento (Não Esteril) Tamanho P
Luva De Procedimento (Não Esteril) Tamanho Pp
Luva De Procedimento (Não Esteril) Tamanho G
Luva De Procedimento (Não Esteril) Tamanho M
MALHA ORTOPEDICA 04 Cm X 15 M
MALHA ORTOPEDICA 08 Cm X 15 M
MALHA ORTOPEDICA 12 Cm X 15 M
MALHA ORTOPEDICA 15 Cm X 15 M
MALHA ORTOPEDICA 25 Cm X 15 M
MALHA ORTOPEDICA 30 Cm X 15 M
Mascara Descartavel Com Elastico
Prn (Plug Cateter)



Pro-Pé
Scalp Para Infusão Endovenosa Nº 27
Scalp Para Infusão Endovenosa Nº 19 (Amarelo)
Scalp Para Infusão Endovenosa Nº 21 (Verde)
Scalp Para Infusão Endovenosa Nº 23 (Azul)
Scalp Para Infusão Endovenosa Nº 25 (Laranja)
Seringa De 01 Ml Sem Agulha
Seringa De 10 Ml Sem Agulha
Seringa De 20 Ml Sem Agulha
Seringa De 03 Ml Sem Agulha
Seringa De 05 Ml Sem Agulha
Seringa De 60 Ml Sem Agulha
Seringa Hipodermica C/Ag - 01 Ml
Seringa Hipodermica C/Ag - 10 Ml
Seringa Hipodermica C/Ag - 20 Ml
Seringa Hipodermica C/Ag - 03 Ml
Seringa Hipodermica C/Ag - 05 Ml
Seringa Hipodermica S/Ag - 60 Ml
SONDA ENDOTRAQUIAL 10.0 MM C/Cuff
SONDA ENDOTRAQUIAL 2.0 MM C/Cuff
SONDA ENDOTRAQUIAL 2.5 MM C/Cuff
SONDA ENDOTRAQUIAL 3.0 MM C/Cuff
SONDA ENDOTRAQUIAL 3.5 MM C/Cuff
SONDA ENDOTRAQUIAL 4.0 MM C/Cuff
SONDA ENDOTRAQUIAL 4.5 MM C/Cuff
SONDA ENDOTRAQUIAL 5.0 MM C/Cuff
SONDA ENDOTRAQUIAL 5.5 MM C/Cuff
SONDA ENDOTRAQUIAL 6.0 MM C/Cuff
SONDA ENDOTRAQUIAL 6.5 MM C/Cuff
SONDA ENDOTRAQUIAL 7.0 MM C/Cuff
SONDA ENDOTRAQUIAL 7.5 MM C/Cuff
SONDA ENDOTRAQUIAL 8.0 MM C/Cuff
SONDA ENDOTRAQUIAL 8.5 MM C/Cuff
SONDA ENDOTRAQUIAL 9.0 MM C/Cuff
SONDA ENDOTRAQUIAL 9.5 MM C/Cuff
Sonda Gastrica Levine Nº 04
Sonda Gastrica Levine Nº 06
Sonda Gastrica Levine Nº 08
Sonda Gastrica Levine Nº 10



Sonda Gastrica Levine Nº 12
Sonda Uretral Nº 04 Não Biosani
Sonda Uretral Nº 06
Sonda Uretral Nº 08
Sonda Uretral Nº 10
Sonda Uretral Nº 12
Sonda Uretral Nº 14
Sonda Uretral Para Gatos Com Mandril
Sonda Uretral Para Gatos Sem Mandril
Sonda Uretral Nº 16
Tala Metalica - 12 Mm X 250 Mm - Pcte 10 Um
Tala Metalica - 16 Mm X 250 Mm - Pcte 10 Um
Tala Metalica - 19 Mm X 250 Mm - Pcte 10 Um
TAPETE HIGIENICO 80 X 60 Cm
Tiras De Glicemia - G-Tech Free - Cx 50 Tiras
Tiras De Glicemia - G-Tech Lite - Cx 50 Tiras
Tiras De Glicemia - On Call - Cx 50 Tiras
Torneira De 3 Vias
Touca Desc. Branca C/ Elastico Pct Com 100
Vet + Concentrado 2000ml (Quartenario Amonia 15%)
Fio De Nylon 1-0 Com Agulha 3/8 . 3.0 Cm - 75 Cm (Não Pode Ser Agulha 2.0cm)
Fio De Nylon 1-0 Sem Agulha - 1,5 Cm
Papel Grau Cirurgico 200mmx100m
Papel Grau Cirurgico 300mmx100m
Papel Grau Cirurgico 150mmx100m
ACEPROVEN 0,2 / ACREPRAN 0,2 (MALEATO DE ACEPROMAZINA) (VET) FR - 20ml
ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40MG/ML (DEPO-MEDROL) FR - 2ml
Acetilcisteina Inj 10% - 5 Ml
Acido Tranexamico Injetavel 5 Ml (Transamin)
Agua Destilada Galão De 5 Litros
Agua Destilada (Para Injeção) 10 Ml
Agua Oxigenada 10 Vol
AGUA OXIGENADA 40% FRASCO 500 Ml
Agua Para Injeção 10 Ml
Alcool 70% Litro
Alcool Gel 70%
Aminofilina 24 Mg/Ml - 10 Ml
AMOXICILINA TRIIDRATADA (AGEMOXI) - 50 MG FR - 50ml

Ampicilina Sodica – 1g
Bicarbonato De Sódio
Bupivacaina Sem Vaso 20 MI
Buscofin Composto Inj. - 50 MI
BUTOX 20ML FR - 20ml
Cal Sodada Galão
Carvão Ativado (Enterex)
Cefalotina Sodica – 1g
Ceftriaxona F/A - 1g
Citrato De Fentanila 50 Mg/MI - 10 MI -F/A
Cloreto De Potassio – 10 MI
Cloreto De Sodio 0,9% - Bls 100 MI
Cloreto De Sodio 0,9% - Bls 250 MI
Cloreto De Sodio 0,9% - Bls 500 MI
Cloreto De Sódio 20% Flaconete
Clorexidina Alcoolica 0,5%
Clorexidina Degermante 2% Litro
CLORIDRATO DE CETAMINA 50mg/MI 10% - (KETAMINA-QUETAMINA) FR - 10ml
Cloridrato De Lidocaina 2% - Sem Vasoconstritor
Cloridrato De Metoclopramida Injetavel – 5 Mg/MI - 2ml
Cloridrato De Petidina 50 Mg/MI – 2 MI
Cloridrato De Prometazina – 2ml/25mg
Cloridrato De Proximetacaina (Anestalcon) 5 MI
Detergente Enzimatico
DEXAMETASONA INJETAVEL FR - 50ml
Diazepam -- 2ml
DIPIRONA 50% FR - 50ml
Dobutamina Hcl 12,5mg/MI
Dopamina 5 Mg/MI 10 MI
Efedrin 50 Mg/MI
EMEDRON 1% FR - 10ml
ENROFLOXACINO 10% INJETAVEL FR - 50ml
ENROFLOXACINO 5% INJETAVEL FR - 10ml
Epinefrina -- 1mg/MI
Fenobarbital 200 Mg/MI
Fluoresceina - Colirio (Oftalmo)
Formol Inibido 37% Litro
Furosemida – 20 Mg/2 MI

Gel Para Ultrasson Litro/Bolsa
Gliconato De Calcio 10 %
Glicose 50.0% - 10 MI
Hemitartarato De Norepinefrina 2mg/MI - 4ml
Heparina Sodica
Hidrocortisona 500 Mg (Succinato Sodico De Hidroc. - Gliocort)
IBATRIM INJ - FR - 15ml
IMICARB INJ 15 ML (IZOOT B12) FR - 15ml
Ioimbina 1% (Farmácia De Manipulação) 50ml
ISOFLURANO - ANESTESICO 100 ML FR - 100ml
IVERMECTINA 1% FR - 50ml
Lidocaina Gel 20 Mg/G - Tb Com 30 Gr
Liquido De Dakin Litro
Manitol 20% 250 Mls -
MAXICAM 0,2 % OU FLAMAVET 0,2% FR - 20ml
MERCEPTON INJETAVEL - FR - 100ml
Metronidazol 100 MI
Midazolan (5mg/MI) - 3 MI
Morfina Inj 10 Mg/MI - 1ml
Mytedom 10 Mg/MI (Metadona)
OMEPRAZOL SÓDICO 40MG/ML FR - 10ml
OMNIPAQUE 300 MG/ML - (UROGRAFINA 292) FR - 50ml
Ondansetrona 2 Mg/ 2 MI - (Cloridrato De Ondansetrona)
PENIKEL (SHOTAPEN) FR - 100ml
Polivitaminico Hplex B - 2ml
Propofol 10 Mg/MI (Não Aceitamos Propofol)
Soro Glicosado 5% - 250 MI
Soro Ringerlactato - 250 MI
Soro Ringerlactato - 500 MI
SULFATO DE ATROPINA 0,50 Mg 1 MI
Sulfato De Vincristina 1mg/MI - Injetavel
Tintura De Benjoin Solução A 20 % Litro
Tintura Iodo 2% Litro
Tiopental Sodico (Thiopentax) 1 G
Tramadol 100 Mg/2 MI
Tropicamida 1% (Solução Oftálmica Estéril) 5ml Frasco 5 MI
VITAMINA B12 FR - 20ml
VITAMINA K FR - 20ml



XILAZINA 2% FR - 10ml
Oleo Mineral 100% Fr Com 100 Ml
Indicador Biologico Pacote Com 10 Uni
Swab Stuart Com Meio De Cultura (100 Unidades)
Tubo Capilar Sem Heparina (500 Unidades)

MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E SANEANTES

AROMATIZADOR FR 360 MI
Balde Plastico, Alça Em Metal - Capacidade 15 Litros.
Cloro 8% Galão 5 L
Cloro Concentração 5,5%. Galão 5l.
COPO PLASTICO DESCARTAVEL. 180 Ou 200ml - CAIXA 2500 UNI
Cumbuca Plástica Media Pf12 - Prato Sobremesa Fundo Descartavel - Pct 10 Uni
Desinfetante Liquido, Ação Germicida. Galão 5l.
DETERGENTE FRASCO FR 500 MI
Esponja Dupla Face
Flanela Branca Algodão 28 X 28 Cm (Pano)
INSETICIDA FR 450 MI
Limpa Piso Galão 5 L
Limpa Vidro Galão 5l.
Luva Para Limpeza G, Latex, Cano Medio.
Luva Para Limpeza M, Latex, Cano Medio.
Luva Para Limpeza P, Latex, Cano Medio.
Mop Rodo Limpa Vidro (Abrasiva/ Fibra Verde)
Pá De Lixo Com Cabo Longo
Palha De Aço.
Papel Higienico Rolão 10cm X 3000m Branco - Pct 8 Uni
Papel Toalha Interfolhado 2 Dobras 20x21cm - Fd 1000 Fls
Pote Redondo Descartável C/ Tampa 1000 MI
Pote Redondo Descartável C/ Tampa 250 MI
Pote Redondo Descartável C/ Tampa 500 MI
Refil De Vassoura Lt
Removedor Neutro Litro
Removedor Sem Cheiro 900 MI
Rodo Puxa E Seca 40 Cm - Borracha Dupla E Cabo De Madeira Revestido.
Sabão Barra Glicerinado.
Sabão Em Pó (Tixan Ou Equivalente). 1 Kg.



Sabão Líquido Para Piso, Concentrado De Solubilidade Boa. Galão 5l.
Sabonete Líquido Concentrado Neutro Para Mãos
Saco Alvejado De Tecido Branco, 60cm X 34cm, 100%.
Saco De Lixo 100l - Grosso P7 - Infectante Branco - Pct 100 Uni
Saco De Lixo 100l - Grosso P7 - Preto - Pct 100 Uni
Saco De Lixo 120l - Grosso P7 - Infectante Branco - Pct 100 Uni
Saco De Lixo 120l - Grosso P7 - Preto - Pct 100 Uni
Saco De Lixo 200l - Grosso P7 - Infectante Branco - Pct 100 Uni
Saco De Lixo 200l - Grosso P7 - Preto - Pct 100 Uni
Saco De Lixo 20l - Grosso P7 - Preto - Pct 100 Uni
Saco De Lixo 40l - Grosso P6 - Preto - Pct 100 Uni
Saco De Lixo 60l - Grosso P7 - Preto - Pct 100 Uni
Saco De Lixo 50l - Grosso P6 - Infectante Branco - Pct 100 Uni
Saco Plástico Transparente Em Bobina, Picotado. Rl 20x30
SAPOLIO FR 450 MI
Soda Caustica 1 Kg.
Solução Multiuso Litro
Vassoura - Escova Para Sanitário
Vassoura 40 Cm Cabo 1,2m
Vassoura 60 Cm Com Cabo 1,2 M

A Organização Social deverá provisionar os quantitativos dos insumos acima listados de acordo com a rotina da Unidade de Pronto Atendimento Animal. Ressalta-se que os itens podem variar de acordo com a indicação clínica operacional.

5.1.9. DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel deverá comportar, minimamente, os seguintes ambientes, seguindo as diretrizes do Conselho Federal de Medicina Veterinária:

AMBIENTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA
Almoxarifado	1	Contendo prateleiras, armários, mesa de escritório, computador e cadeiras
Área de infectologia	1	1 para cães e gatos
Banheiros	3	1 WC feminino e 1 WC masculino (ambos com



		acessibilidade para pessoas com deficiência)
Consultórios	1	Contendo mesa de atendimento, mesa de escritório, computador e cadeiras
Copa/refeitório/área de descanso	1	Contendo mesa de refeitório, micro-ondas e armários
Depósito de material de limpeza (DML)	1	Contendo prateleiras e armários
Enfermaria	1	1 enfermaria para cão e gato
Recepção	1	Com capacidade para 30 (trinta) pessoas sentadas
Sala de Cirurgia	1	1 para cirurgias gerais e oncológicas; 1 para cirurgias ortopédicas; 1 para castrações
Sala de esterilização	1	Contendo autoclave, pia para lavagem, bancada de preparo de caixas cirúrgicas, coletores de descarte de materiais e armário
Salas de triagem	2	1 para atendimento a cães e 1 para atendimento de gatos
Área de descarte de resíduos sólidos	1	Contendo container para lixo infectante e lixo comum

6. DO EDITAL E TIPO DE PARCERIA

Um Contrato de Gestão é um acordo entre o poder público e uma entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social (OS), para a execução de atividades de interesse social, considerando que tem o fito de fomentar e executar atividades de interesse social.

O contrato de gestão permite ao poder público disponibilizar recursos públicos para as entidades do Terceiro Setor, atribuindo autonomia gerencial, orçamentária e financeira às entidades, mas também obrigações quanto a metas e prazos a serem cumpridos.

Atendendo ao Art. 24º da Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Municipal de Nº 4311/2014, o Edital de Chamamento Público especificará, no mínimo:

- a. A programação orçamentária.
- b. O objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente.
- c. A data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas.
- d. As condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção.
- e. O valor de referência para a realização do objeto no Contrato de Gestão.
- f. A minuta do instrumento de parceria.
- g. As medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria; e
- h. As datas e os critérios de seleção, julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos.

6.1. DA AVALIAÇÃO DAS METAS DA PARCERIA

As metas da parceria deverão ser aferidas por meio de indicadores que permitam a sua mensuração, sendo apresentadas pelas Organizações da Socais, por meio de pesquisas de satisfação do usuário, ficando a cargo da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, o desenvolvimento das perguntas e índices de qualidade e produtividade.

A proposta de Plano de Trabalho deverá conter a descrição dos indicadores qualitativos e quantitativos com fins de indicar se as atividades serão bem executadas e se os objetivos foram alcançados, que deverão compor a Prestação de Contas.

Os indicadores devem ser capazes de avaliar a eficácia, eficiência e efetividade da assistência oferecida aos usuários e animais, devendo conter, minimamente, as seguintes informações:

- a. Nome do indicador.
- b. Descrição do indicador.
- c. Metodologia de cálculo.
- d. Metodologia de coleta das informações para geração do indicador.



Metas	Indicadores	Descrição	Metodologia de cálculo	Metodologia de coleta das informações	Frequência de medição	Meta planejada	Prazo
1. Garantir atendimento eficaz a animais	Quantidade de atendimentos emergenciais Realizados	Medida quantidade de atendimentos emergenciais realizados pela UPA	Somatório dos atendimentos emergenciais realizados	Registro diário em sistema de atendimento	Mensal	100 atendimentos emergenciais/mês	permanente
	Tempo médio de resposta ao atendimento	Avaliação da agilidade no tempo de resposta desde o registro até o atendimento inicial	Média do tempo (minutos) entre chegada e início do atendimento	Registro de horário de chegada e de início do atendimento no sistema	Mensal	< 30 min	Permanente
	Índice de satisfação dos usuários	Percentual de tutores satisfeitos como atendimento prestado	(Número de avaliações positivas / Total de avaliações) x 100	Pesquisa de satisfação preenchida pelos tutores ao final do atendimento	Trimestral	≥ 90% de aprovação	permanente
2. Assegurar tratamento e recuperação dos animais atendidos	Taxa de recuperação	Percentual de animais que recebem alta após tratamento	(Número de animais recuperados / Total de animais tratados) x 100	Registro de alta com observação do estado clínico final	Trimestral	≥ 85% de recuperação	Anual
	Taxa de mortalidade	Percentual de óbitos em casos emergenciais e tratamentos prolongados	(Número de óbitos / Total de animais tratados) x 100	Registro dos casos de óbitos em prontuário digital	Trimestral	≤ 5% de mortalidade	Permanente
3. Manter a qualidade e humanização no atendimento	Índice de qualidade do atendimento	Avaliação qualitativa da percepção de qualidade e ambiente	Média das notas (1 a 5) dadas nas avaliações pelos tutores	Pesquisa de percepção preenchida por tutores e equipe	Semestral	≥ 80% avaliações positivas	permanente
4. Otimizar recursos e garantir sustentabilidade financeira	Custo médio por atendimento	Média de custo por atendimento considerando todos os recursos	Somatório dos custos por atendimento / Total de atendimentos	Cálculo financeiro com base em registros de despesas	Semestral	≤ 5% aumento anual	permanente
	Utilização de recursos externos	Percentual de recursos	(Valor de recursos externos / Total de recursos)	Relatório financeiro com fonte	Anual	≥ 30% de Recursos externos	Permanente



		capta dos	recursos) x 100	dos			
		através de parcerias e doações		recursos			

1. Nome do Indicador: Quantidade de atendimentos emergenciais realizados

Descrição: Mede a capacidade de resposta da UPAA em atender emergências, refletindo na eficácia e na capacidade de suporte imediato.

Metodologia de Cálculo: Contagem simples do número de atendimentos emergenciais.

Metodologia de Coleta: Registro diário no sistema de atendimento.

2. Nome do Indicador: Tempo médio de resposta ao atendimento

Descrição: Mede a agilidade da equipe em iniciar o atendimento após o ingresso do animal, garantindo eficiência.

Metodologia de Cálculo: Média do tempo entre a entrada e o atendimento inicial.

Metodologia de Coleta: Registro de horário de chegada e início de atendimento.

3. Nome do Indicador: Índice de satisfação dos usuários

Descrição: Avalia a satisfação dos tutores quanto ao atendimento, refletindo a qualidade percebida.

Metodologia de Cálculo: (Número de avaliações positivas / Total de avaliações) x 100.

Metodologia de Coleta: Questionário aplicado após o atendimento.

4. Nome do Indicador: Taxa de recuperação

Descrição: Verifica a eficácia dos tratamentos, mensurando o percentual de animais recuperados.

Metodologia de Cálculo: (Número de animais recuperados / Total de animais tratados) x 100.

Metodologia de Coleta: Registros de alta no sistema clínico.

5. Nome do Indicador: Taxa de mortalidade

Descrição: Mede o percentual de óbitos entre os atendimentos, indicando a efetividade clínica.

Metodologia de Cálculo: (Número de óbitos / Total de animais tratados) x 100.

Metodologia de Coleta: Prontuário digital e registros clínicos.

6. Nome do Indicador: Índice de qualidade do atendimento

Descrição: Avalia a percepção da qualidade do ambiente e cordialidade da equipe.

Metodologia de Cálculo: Média das notas (1 a 5) das avaliações.

Metodologia de Coleta: Pesquisa qualitativa com tutores.

7. Nome do Indicador: Custo médio por atendimento

Descrição: Verifica a eficiência econômica do atendimento, analisando o custo médio.

Metodologia de Cálculo: Somatório dos custos por atendimento / Total de atendimentos.

Metodologia de Coleta: Relatórios financeiros da UPAA.

8. Nome do Indicador: Utilização de recursos externos



Descrição: Mede a capacidade de captar recursos de fontes externas, apoiando a sustentabilidade financeira.

Metodologia de Cálculo: $(\text{Valor de recursos externos} / \text{Total de recursos}) \times 100$.

Metodologia de Coleta: Relatório financeiro com fonte dos recursos.

Esses indicadores ajudarão a manter o controle sobre a eficiência, eficácia e efetividade do Contrato de Gestão, servindo como base para avaliação periódica e prestação de contas



7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Plano de Trabalho deverá ser elaborado com base nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e seus anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I deste Edital), devendo apresentar índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram. Sua apresentação deverá ser em uma via numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, para fins de apreciação quanto ao roteiro e parâmetros para as pontuações previstas no instrumento convocatório.

Em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal nº 13.019/2014, deve-se decorrer o prazo de, no mínimo, trinta dias corridos entre a publicação do instrumento editalício e apresentação das propostas, devendo as Organizações Sociais apresentarem os seguintes documentos em envelope distinto e separado ao da proposta:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Estatuto Social da entidade registrado e com suas eventuais alterações, conforme Art. 33 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- II. Ata de eleição e posse devidamente registrada da diretoria em exercício;
- III. Relação nominal de dirigentes, contendo, ainda, cargo, endereço, RG e CPF de cada um.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com situação cadastral atualizada, demonstrando que a Organização da Social se encontra ativa, há, no mínimo, um ano.
- II. Comprovação de que a Organização da Social funciona no endereço por ela declarado, conforme Art. 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014.
- III. Cópia do comprovante de endereço do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil.
- IV. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social – INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria RFB/PGFN 1.751, de 2 de outubro de 2014, com prazo de validade em vigência.
- V. Certidão negativa de tributos mobiliários relativos ao município sede da Organização da Sociedade Civil, com prazo de validade em vigência.
- VI. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- VII. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- VIII. Certidão negativa de falência e concordata expedida por órgão competente da sede do licitante.



7.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- I. Certidão de regularidade de seu Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária da sede da Organização da Social.
- II. Cópia de Decreto Municipal que reconhece a entidade como Organização Social.
- III. Comprovação de experiência prévia na realização do objeto deste Edital de Chamamento Público, podendo ser:
 - a) Atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos ou privados para os quais a Organização da Social realizou ações médico-veterinárias compatíveis ao objeto deste Edital de Chamamento Público, contendo a descrição do trabalho.
 - b) Atestados de experiência da equipe técnica da entidade emitidos por organizações/órgãos públicos ou privados para os profissionais da Organização da Social realizou ações médico-veterinárias compatíveis ao objeto deste Edital de Chamamento Público, contendo a descrição do trabalho.
 - c) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes, para fins de contratação;
 - d) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
 - e) Indicação do pessoal técnico, do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

7.5.1. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório. Assim sendo, o Edital de Chamamento Público julgará as propostas conforme o que segue:



ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
A	CAPACIDADE OPERACIONAL: Adequação aos objetivos específicos do programa ou da ação que se insere o objeto da parceria.	GRAU PLENO: 10 (dez) pontos. GRAU SATISFATÓRIO: 5 (cinco) pontos. NÃO ATENDEU: 0 (zero).	10 (dez) pontos
B	TEMPO DE EXPERIENCIA ATESTADA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL: Avaliado pelo tempo de constituição do cartão CNPJ.	MAIS DE 20 ANOS: 10 (dez) pontos. DE 10 A 19 ANOS: 5 (cinco) pontos. DE 3 A 9 ANOS: 2 (dois) pontos.	10 (dez) pontos
C	INDICADORES E METAS: Descritivo de como serão alcançados indicadores e metas mínimas e proposição de implantação para trazerem resultados relevantes à sociedade e às políticas públicas municipais, destacando-se as formas de avaliação da satisfação do usuário.	GRAU PLENO: 10 (dez) pontos. GRAU SATISFATÓRIO: 5 (cinco) pontos. NÃO ATENDEU: 0 (zero).	10 (dez) pontos
D	GESTÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO: Inovação na gestão de prontuários, qualidade e diversidade de informações em prontuário e alinhamento às práticas modernas de gestão.	GRAU PLENO: 10 (dez) pontos. GRAU SATISFATÓRIO: 5 (cinco) pontos. NÃO ATENDEU: 0 (zero).	10 (dez) pontos
E	PLANO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE: Ações voltadas à promoção do acolhimento com fins de sensibilização para a redução de casos de maus-tratos e abandono de animais.	GRAU PLENO: 10 (dez) pontos. GRAU SATISFATÓRIO: 5 (cinco) pontos. NÃO ATENDEU: 0 (zero).	10 (dez) pontos
F	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Experiência do Responsável Técnico da OS com atuação em consultório, clínica ou hospital público de pequenos animais em Medicina Veterinária de Pequenos Animais.	GRAU PLENO: 10 (dez) pontos. GRAU SATISFATÓRIO: 5 (cinco) pontos. NÃO ATENDEU: 0 (zero).	10 (dez) pontos



ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
G	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO: Adequação com os serviços a serem prestados, exequibilidade da utilização dos valores e cronograma de desembolso descritos, e descrição dos custos inerentes à parceria.	GRAU PLENO: 10 (dez) pontos. GRAU SATISFATÓRIO: 5 (cinco) pontos. NÃO ATENDEU: 0 (zero).	10 (dez) pontos
PONTUAÇÃO TOTAL			70 (setenta) pontos

7.5.2. A tabela abaixo contém a descrição dos elementos da metodologia de pontuação:

GRAU	DEFINIÇÃO
PLENO	Apresentou mais informações do que solicitado.
SATISFATÓRIO	Apresentou todas as informações solicitadas.
NÃO ATENDEU	Não apresentou as informações mínimas.

7.5.3. A nota final corresponderá a soma dos pontos obtidos em cada uma das temáticas, sendo o máximo de 70 (setenta) pontos.

7.5.4. Será desclassificado o Plano de Trabalho que apresentar nota final igual ou inferior a 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver nota zero em qualquer uma das temáticas avaliadas.

7.5.5. Para o caso de desempate, seguirá a seguinte ordem:

- a. Maior nota na temática “capacidade operacional”.
- b. Maior nota na temática “tempo de constituição”.
- c. Maior nota na temática “planejamento orçamentário-financeiro”.
- d. Maior nota em “responsável técnico”.
- e. Maior nota em “educação em saúde”.

8. DO VALOR GLOBAL

Para esta atividade, estima-se o valor global de R\$ 2.282.600,00 (dois milhões duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais), em doze parcelas de R\$ 190.216,66 (cento e noventa mil e duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), repassados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos à Organização Social.



8.1. FONTE DOS RECURSOS

Unidade Orçamentária: 18 542 0049 1.017 -- Projeto Bem Estar Animal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

8.2. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE CUSTOS DA UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO ANIMAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RUBRICAS	VALOR MENSAL	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
GRUPO 1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		
GRUPO 2 - MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR		
GRUPO 3 - MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA, GRÁFICOS E AFINS)		
GRUPO 4 - CUSTOS DE RECURSOS HUMANOS		
TOTAL		

Imprescindível destacar que os valores de referência dos custos de operação da UPAA estão próximos ao estimado na contratação equivalente ao termo de referência

9. DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES

9.1. Nesta atividade, fica permitido o uso de recursos em conjunto (várias fontes) e complementares e, ainda, ações de captação pela OS, a fim de ampliar e aperfeiçoar as ações relativas à consecução do projeto em questão, desde que preservado o objeto da parceria e autorizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

9.2. Os recursos complementares poderão ser de fonte pública ou privada, por meio de instrumentos de financiamento legalmente admitidos.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1. Nesta atividade, será permitida a consecução de recursos financeiros via incentivos destinados a Organização Social, via emendas parlamentares, entre outros.

11. DA EXIGÊNCIA DE ACESSIBILIDADE

11.1. Deverão constar no Plano de Trabalho das OS as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto.



12. DO USO DE BENS PÚBLICOS

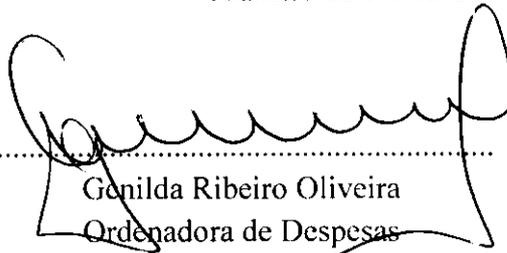
12.1. Nesta parceria, para a execução da atividade, haverá o uso de cessão de espaço, nem utilização de bens públicos previamente licitados. A OS será responsável por utilizar imóvel pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, para a implantação dos serviços, adquirir todos os equipamentos e móveis, bem como insumos, com os recursos da parceria.

13. DA TITULARIDADE DE BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA

13.1. Todos os bens adquiridos com os recursos da parceria, o serão feitos com parcela de investimento, devendo ser incorporados (tombados) ao patrimônio do Município de Juazeiro do Norte após o término do contrato com a Organização da Social celebrante, havendo a possibilidade de investimento no decorrer do contrato.

13.2. Caso exista a aquisição ou reforma de bens públicos, as mesmas deverão ser, antecipadamente, solicitadas a administração pública, sendo estas verbas de investimento.

Juazeiro do Norte/CE - 01 de novembro de 2024.



Genilda Ribeiro Oliveira
Ordenedora de Despesas

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA OS)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 092

FICHA DE INSCRIÇÃO		
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		
CNPJ:		
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA OS		
NOME:		
CARGO:		
PERÍODO DE MANDATO:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
RG:	CPF:	E-MAIL:

Juazeiro do Norte, ____ de _____ de 2024

Nome e cargo do Representante Legal da OS



ANEXO III
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIAL)

À Comissão Avaliadora do Chamamento Público nº **002/2024**

A Organização da Social _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º _____, sediada à _____, CEP _____, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade de n.º _____, expedida pela(o) _____, e do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) de n.º _____, residente e domiciliado à _____, vem requerer de Vossas Senhorias se digne determinar a sua habilitação no **Edital de Chamamento Público nº 002/2024**, com vistas à operacionalização do Hospital Público Veterinário, comprometendo-se a disponibilização de profissionais, equipamentos, móveis, material de consumo e demais itens necessários à prestação de serviços veterinários para cães e gatos no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Outrossim, declaro que:

- a) A (nome da OS) possui infraestrutura suficiente para promover os serviços que constituem o objeto do Chamamento Público, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
- b) A (nome da OS) prestará os serviços de acordo com as especificações contidas no Plano de Trabalho, bem como se responsabilizará pela atualização dos documentos necessários à prestação dos serviços.

Nestes termos,

Pede deferimento

Juazeiro do Norte, ____ de _____ de 2024

Nome e cargo do Representante Legal da OS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL
(PAPEL TIMBRADO DA OS)

Em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, a Organização da Social _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada à _____, por meio de seu Representante Legal _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de atendimento a Lei Federal n.º 13.019/2014, que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Juazeiro do Norte, _____ de _____ de 2024

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INIDONEIDADE E DE FATO IMPEDITIVO
(PAPEL TIMBRADO DA OS)**

A Organização da Social _____, inscrita no CNPJ n.º _____, e sediada à _____, por meio de seu Representante Legal _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional.
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- d) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso 'IV', alíneas 'a' a 'c', da Lei Federal n.º 13.019/2014.
- e) Não se encontra submetida aos efeitos de sanções de:
 - i. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - ii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - iii. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora; e
 - iv. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos.
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoas:
 - Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
 - Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
 - Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos 'I', 'II' e 'III' do art. 12 da Lei Federal n.º 8.429/1992.

Local e data _____

Nome e cargo do Representante Legal da OS

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIAL XXXXXXXX PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO ANIMAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DE JUAZEIRO DO NORTE, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXX, com sede à Avenida/Rua XXXXXXXX, doravante denominada SECRETARIA, representada neste ato pelo Secretário Municipal de XXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIAL XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º 00.000.000/0001-00, com sede à Rua/Avenida XXXXXX, n.º 00, doravante denominada OS, representada neste ato por seu Representante Legal XXXXXX, RG n.º XXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato de Gestão, regendo-se pelo disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, consoante o Processo Administrativo n.º 00000002/2024, Edital de Chamamento Público n.º 002/2024, publicado em DD/MM/AAAA, e mediante as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Contrato decorrente de Chamamento Público de Organizações da Social (OS) para, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, promover a gestão e assistência médico-veterinária a cães e gatos, a fim de atender gratuitamente a demanda da população que possui tais animais e que não tem acesso aos serviços, promovendo a realização de exames e tratamento ambulatorial, sendo inicialmente firmada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado consoante o art. 107 da Lei 14.133/21, de acordo com a disponibilidade operacional, respeitada a capacidade diária dos equipamentos a serem implantados e as demais especificações constantes nos documentos de planejamento, para ulterior celebração de Contrato de gestão.
 - 1.1. O Plano de Trabalho é parte indissociável do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.



2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III - fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial.

2.2. São obrigações da SECRETARIA:

- I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
- II - apoiar a OS no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
- III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da OS;
- IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OS;
- V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município e respectivas alterações, se for o caso;
- VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
- VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;

2.3. São obrigações da Organização Social:

- I - desenvolver, em conjunto com a SECRETARIA o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando à SECRETARIA as devidas informações sempre que solicitado;
- II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
- III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
- IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
- V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
- VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a



administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da SECRETARIA sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da SECRETARIA, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Gestão, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – A SECRETARIA transferirá à OS, mensalmente, o valor de **RS** (.....) para custear a operação da UPAA por doze meses, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento.

3.1.1. pela natureza do Contrato de Gestão, a primeira parcela deve ser desembolsada pelo município contratante em até 5 dias úteis após a assinatura do presente contrato de gestão, mediante apresentação de Nota de Fatura, Fatura de serviços ou Nota Fiscal, Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Pública da União, Estado e Município, de FGTS e Trabalhista.

3.2 – Para as adequações de infraestrutura e aquisição de equipamentos e móveis clínicos da UPAA, se necessário, a SECRETARIA autoriza a OS a solicitar recurso de investimento, consoante descrito no Termo de Referência, mediante solicitação formal da entidade e autorização expressa da secretaria contratante.

3.3 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.4 – O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado até o quinto dia útil, à exceção do primeiro repasse, que será transferido em até dois dias após a assinatura deste Contrato de Gestão.

3.5 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pela SECRETARIA, a saber, Banco do Brasil.

3.5.1 – A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do Município, e seus dados informados à SECRETARIA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a abertura.

3.5.2 – Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal à SECRETARIA a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela OS a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;

3.5 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.7 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato de Gestão, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento à SECRETARIA, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Dotação Orçamentária n.º 18 542 0049 1.017

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 - Os recursos transferidos pela SECRETARIA não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4 – A SECRETARIA reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à OS nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL.

5.1 – A OS é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Contrato de Gestão, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da SECRETARIA os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 - A inadimplência da OS em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere à SECRETARIA a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo SECRETARIA não gera vínculo trabalhista à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 – A OS deverá apresentar, trimestralmente, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1 – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.3 - A OS deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OS e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.3.1 - A OS deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.4 – A OS deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.5. – Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a OS será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

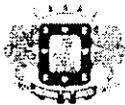
II – extratos da conta bancária específica;

III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OS e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.5.1 – A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.



6.6 – Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OS deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.6.1 – A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;

6.6.2 – A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.

6.7 – A OS deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.7.1 – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.7.2 – Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.7.3 – O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e sancionador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

7.2 – Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3 - A SECRETARIA designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.

7.4. A SECRETARIA poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.5 - A SECRETARIA designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.6 - O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OS para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.

7.8 – As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

II - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

III - a verificação de existência das denúncias aceitas.

7.9 – Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OS em relação a obrigações



estabelecidas no presente Contrato; ou em que a OS deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela SECRETARIA ou pelos órgãos de controle interno ou externo, a SECRETARIA poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à OS, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.10 – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da OS para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.11 - A SECRETARIA deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.12 – A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pela SECRETARIA, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, a SECRETARIA poderá aplicar à OS sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OS.

8.2 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 - Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer Chamamento Público prévio, suspensão temporária do Chamamento Público prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da SECRETARIA, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer Chamamento Público prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SECRETARIA, que será concedida sempre que a OS ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 - Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados à SECRETARIA.

8.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para a SECRETARIA, a OS deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OS será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4 – Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos à SECRETARIA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente da SECRETARIA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 80x

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 - Obriga-se a OS, em razão deste Contrato, a fazer constar identificação da SECRETARIA, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. - A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos da SECRETARIA deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação da SEMASP.

9.3 - A OS compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 - Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - Este Contrato, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua [assinatura/publicação] e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

10.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OS por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada à SECRETARIA, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 - A alteração do prazo de vigência do Contrato, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade da SECRETARIA, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 - Este Contrato de Gestão, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo por ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OS com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2 - É vedada a alteração do objeto do Contrato de Gestão, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pela SECRETARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 - quando a OS não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;

12.2.3 - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL



13.1 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 - Fica desde já definida a titularidade da OS acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo a SECRETARIA reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 – Os materiais permanentes reavidos pela SECRETARIA, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OS contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a OS obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Juazeiro do Norte para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 4 (quatro) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Local e data: _____

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos
CONTRATANTE

Representante da Organização da Sociedade Civil
CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Nome: _____ - CPF nº _____

2 – Nome: _____ - CPF nº _____



CIDADE DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.074.082/0001-91

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 84

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Edital nº 002/2024. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo a documentação de habilitação para a participação no Chamamento Público nº 002/2024, cujo objeto é a contratação de Organização Social interessada em firmar Contrato de Gestão com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte para realizar a implantação, gestão e operacionalização da Unidade de Pronto-Atendimento Animal, conforme especificações constantes no Edital Convocatório e seus anexos, até o dia 27 de dezembro de 2024. Maiores informações na sede da referida secretaria, sito na Avenida Ailton Gomes, s/nº - Timbaúbas, pelo telefone (88) 3511.3512, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: semasp@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 28 de novembro de 2024. Genilda Ribeiro Oliveira – Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 12.24.11.28.006. Partes: Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria de Educação e Atos Assessoria, Consultoria e Comercio de Livros LTDA. Objeto: aquisição de livros didáticos e paradidáticos para atender aos alunos e professores da educação infantil III ao V e do 1º ao 9º ano das escolas municipais através Secretaria de Educação do Município de Itaitinga. Fundamentação Legal: Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 2023.11.20.001PE, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. Valor do Contrato: o Valor Global de R\$ 149.352,00 (trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). Origem dos Recursos: as Despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, inerente a Secretaria de Educação do Município de Itaitinga/CE, sob a seguinte Dotação Orçamentária: 12.03.12.361.0173.2.056.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: 1.540.0000.00. 1.542.0000.00. Prazo: O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do corrente ano. Data: Itaitinga/CE, 28 de novembro de 2024. Signatários: Maria Goretti Martins Frota e Liria Melo de Paula.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 14.24.11.21.001. Partes: Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social e a Empresa T J M Paula. CNPJ nº 07.593.626/0001-06. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Itaitinga - CE, conforme Termo de Referência e demais Anexos do Edital Fundamentação Legal: Conforme Pregão Eletrônico Nº 2024.08.21-14PE, em conformidade com a Lei 14.133/21, Art. 28, I, do Decreto Nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis. Valor do Contrato: Global R\$ 458.898,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa e oito reais). Origem dos Recursos: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária: 14.02.08.244.0073.2.092.0000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 / 1.660.0000.00. Dotação Orçamentária: 14.02.08.244.0074.2.093.0000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 / 1.660.0000.00. Dotação Orçamentária: 14.01.08.122.0071.2.079.0000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 1.500.0000.00. Dotação Orçamentária: 14.02.08.244.0081.2.095.0000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 1.660.0000.00. Dotação Orçamentária: 14.02.08.243.0078.2.088.0000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 / 1.660.0000.00. Dotação Orçamentária: 14.02.08.244.0047.2.089.0000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 / 1.665.0000.00. do orçamento do Município Itaitinga/CE. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 5 (cinco) anos na forma da Lei 14.133/21. Artigos 106 e 107, e demais normas aplicáveis. Data: Itaitinga/CE, 21 de Novembro de 2024. Signatários: Erlivanda Nogueira de Sousa Serpa e Tarcísio Junior Muniz Paula

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.10.08.002DL**

Adjudicação e Homologação. Modalidade: Dispensa Eletrônica Nº 2024.10.08.002DL. Objeto: contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica na gestão, acompanhamento, aplicação e prestação de contas dos recursos provenientes da Lei da Política Nacional Alzir Blanc (Lei Federal nº 14.399/2022) para as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Itaitinga/CE, conforme Termo de Referência e demais Anexos do Edital. Empresa Vencedora: Instituto Nexus Assessoria Soluções Governamentais LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.583.505/0001-76, com o valor global de R\$18.999,00 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais), conforme relatório de vencedor anexado aos autos. Adjudico e Homologo a Dispensa Eletrônica na forma da Lei 14.133/21, Art. 75, II, e demais normas aplicáveis - Alvaro Rodolf Forte Martins (Órgão Gerenciador) - Ordenador de Despesa - Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Itaitinga, Itaitinga, Ceará, em 28 de Novembro de 2024.

Itaitinga - CE, 28 de Novembro de 2024.
ALVARO RODOLF FORTE MARTINS
Ordenador de Despesa

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.25.03PE**

A Pregoeira da Prefeitura de Itaitinga - CE no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao nº 14.133, de 19 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 02 de dezembro de 2024 a 12 de dezembro de 2024 até às 09h, (horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 2024.11.25.03PE tipo menor preço global/lote, sob o Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto a aquisição de um veículo tipo Hatch, zero quilômetro para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Itaitinga/CE, no Endereço Eletrônico Provedor do Sistema: Balsa Brasileira de Mercadorias - BBRNET, no endereço "www.bbrnetlicitacoes.com.br". A abertura das propostas acontecerá no dia 12 de dezembro de 2024, às 10h, (horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10h e 30min (horário de Brasília) do dia 12 de dezembro de 2024. Qualquer informação será prestada pelo Agente de Contratação - Pregoeira, durante o expediente normal (08h às 17h), e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3513-2004.

Itaitinga/CE, 28 de novembro de 2024.
EDUARDA ALMEIDA SILVESTRE
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

A(O) Prefeitura Municipal de Itapajé, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que fará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica(o) nº. 25.11.2024.01-PE, tipo menor preço, cujo objeto é Aquisição de veículo com recursos oriundos da Política Nacional Alzir Blanc de fomento cultural (Lei Federal nº 14.399/2022 - PNAB) para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo de Itapajé-CE, conforme especificações detalhadas no Edital e seus anexos. O recebimento das propostas através do site <https://compras.m2atecnologia.com.br/> dar-se-á a partir das 17:30 horas do dia 07 de dezembro de 2024, com data de abertura das Propostas no dia 13 de dezembro de 2024, às 09:00 horas e início de disputa de preços no dia 13 de dezembro de 2024, às 10:00 horas. O Edital estará disponível nos Sites: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> ou <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal.

Itapajé - CE, 28 de novembro de 2024.
FRANCIANO FRANCA CORDEIRO
Pregoeiro(a).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.28.1**

O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Jardim/CE, torna público que será realizado Certame Licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Fornecimento de recarga de Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), vazão 10kg e kit regulador de gás, destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e autarquias e seus respectivos Setores do Município de Jardim/CE, conforme Edital e seus Anexos. Início de acolhimento das propostas: 02 de dezembro de 2024 às 17:00 horas. Encerramento de acolhimento das propostas: 17 de dezembro de 2024 às 08:00 horas. Início da abertura da sessão: 17 de dezembro de 2024 às 03:30 horas, através de site (www.comprasjardimceara.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim, localizada a Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações (www.comprasjardimceara.com.br), Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), Site Oficial do Município (www.jardim.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 3581-7445 ou do e-mail: licitacao@jardim.ce.gov.br.

Jardim - CE, 28 de novembro de 2024
MATEUS ANTONIO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.28.2**

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.biccompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.28.2, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas aos pacientes portadores de DST e AIDS atendidos pelo setor de infectologia da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 12 de dezembro de 2024, a partir das 09h horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco. Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0365, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cp@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte - CE 28 de novembro de 2024
PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIMA
Pregoeiro Oficial do Município

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo a documentação de habilitação para a participação no Chamamento Público nº 022/2024, cujo objeto é a contratação de Organização Social interessada em firmar Contrato de Gestão com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte para realizar a implantação, gestão e operacionalização da Unidade de Pronto-Atendimento Animal, conforme especificações constantes no Edital Convocatório e seus anexos, até o dia 27 de dezembro de 2024. Maiores informações na sede da referida secretaria, sito na Avenida Ailton Gomes, s/nº - Timbaúbas, pelo telefone (88) 3511.3512, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: semasp@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de novembro de 2024
GENILDA RIBEIRO OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.28.1**

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.biccompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.28.1, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da Piscina Semiolímpica do Parque Ecológico das Timbaúbas e da Piscina do Centro de Referência do Idoso - CRI, por intermédio das respectivas Unidades Gestoras de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 15 de dezembro de 2024, a partir das 09:00 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco. Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0365, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cp@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte - CE, 28 de novembro de 2024
PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIMA
Pregoeiro Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14.009/2024 - CE**

A Comissão Especial de Licitação II da Prefeitura Municipal de Maracanaú, Ceará, torna público que até às 09:00 (nove) horas do dia 14 de janeiro de 2025, receberá as propostas e documentos de habilitação no endereço eletrônico www.bl.org.br - "Acesso identificado no link - licitações publicas" da Concorrência Eletrônica, tipo menor preço global, tombada sob o nº 14.009/2024, que versa acerca da contratação de empresa para realizar a construção de unidade de pronto atendimento no Bairro Acaraculzinho, Maracanaú, Ceará. A abertura das Propostas será às 09:00 (nove) horas, horário de Brasília, do dia 14 de janeiro de 2025, e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 09:00 (nove) horas, horário de Brasília, do dia 15 de janeiro de 2025. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico já citado. Qualquer informação será prestada na sede da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal (08:00 às 16:00) ou pelo e-mail: comissao.licitacao@prefmunicipalmaracanau.ce.gov.br.

Maracanaú/CE, 28 de novembro de 2024.
ODELSON SALDANHA
Presidente da CEP.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 03.031/2024 - PERP. Objeto: Contratação de empresa especializada visando a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, destinados a preparação da merenda escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, Junto as Unidades Escolares do Município Estado de Ceará. A Agente de Contratação de Pacatuba-CE – torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 12 de dezembro de 2024, às 10:00 horas (horário de Brasília), estará recebendo as propostas referentes a este Pregão, no endereço Eletrônico "https://compras.m2atecnologia.com.br". O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e também no PNCP (https://pncp.gov.br/), Site da Prefeitura Municipal de Pacatuba (https://pacatuba.ce.gov.br/) e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará -TCE www.tce.ce.gov.br/licitações. Quaisquer informações serão prestadas pela Agente de contratação, durante o expediente normal (08:00 às 14:00 horas). Pacatuba-Ce, 28 de novembro de 2024. Iara Lopes de Aquino – Agente de Contratação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE007/2024. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce – Através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE007/2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE.** Data de realização do certame: 17 de Dezembro de 2024 às 08:00hs (Horário de Brasília-DF), O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n.º 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: compras.m2atecnologia.com.br - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/- José Higo dos Reis Rocha – Pregoeiro. Senador Pompeu (CE), 28 de Novembro de 2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2024.11.28.2. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.28.2, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas aos pacientes portadores de DST e AIDS atendidos pelo setor de infectologia da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 12 de dezembro de 2024, a partir das 09:01 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 28 de novembro de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira – Pregoeiro(a) Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2024.11.28.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.28.1, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da Piscina Semiolímpica do Parque Ecológico das Timbaúbas e da Piscina do Centro de Referência do Idoso - CR1, por intermédio das respectivas Unidades Gestoras de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 16 de dezembro de 2024, a partir das 09:00 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 28 de novembro de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira – Pregoeiro(a) Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2024. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo a documentação de habilitação para a participação no Chamamento Público nº 002/2024, cujo objeto é a contratação de Organização Social interessada em firmar Contrato de Gestão com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte para realizar a implantação, gestão e operacionalização da Unidade de Pronto-Atendimento Animal, conforme especificações constantes no Edital Convocatório e seus anexos, até o dia 27 de dezembro de 2024. Maiores informações na sede da referida secretaria, sito na Avenida Ailton Gomes, s/nº - Timbaúbas, pelo telefone (88) 3511.3512, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: semasp@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte CE, 28 de novembro de 2024. Genilda Ribeiro Oliveira – Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 25.11.01/2024 - SMAS. objeto: AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, tipo: Menor Preço Por lote. O agente de contratação/ Pregoeiro comunica aos interessados que no dia 12 de dezembro de 2024 às 09h00min horas no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br> realizara o Pregão eletrônico. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, <https://compras.m2atecnologia.com.br> e www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail licitacao@tabuleirodonorte.ce.gov.br. Antônio Jean da Silva – Agente de contratação/ Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - A Prefeitura Municipal de Maranguape por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.011/2024-PERP, que tem como objeto o Registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de abastecimento com caminhão pipa e frete em caminhão baú para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Maranguape/CE. O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br ou municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou pncp.gov.br. O recebimento das propostas através do site Licita Mais Brasil dar-se-á do dia 29/11/2024, até o dia 17/12/2024, às 09h00min. Abertura das Propostas: 17/12/2024, às 10:00min (horário de Brasília). Maria Cleonice dos Santos Caldas – Secretária de Saúde do Município de Maranguape/CE, em 28 de novembro de 2024.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Licitação. O Município de Lavras da Mangabeira/CE torna público que realizará, através da plataforma eletrônica www.compraslavrasdamangabeira.com.br, o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.28.1, cujo objeto é a aquisição de recargas de oxigênio medicinal, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lavras da Mangabeira/CE. Abertura: 13 de dezembro de 2024, a partir das 08h30m. Início de acolhimento das propostas: 02 de dezembro de 2024, às 09h00m. Maiores informações e acesso ao edital nos sítios eletrônicos: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, compraslavrasdamangabeira.com.br, pncp.gov.br e lavrasdamangabeira.ce.gov.br. Lavras da Mangabeira/CE, 28 de novembro de 2024. José Cláudio Cavalcante de Souza - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Aviso de Homologação - Secretaria de Cultura e Turismo - Modalidade: Concorrência Eletrônica N.º 2024.10.01.01. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos de engenharia civil para execução de obra de conclusão da construção no parque de eventos na sede do Município de Missão Velha (Segunda Etapa da Ampliação), Repasse Nº 870981/2018, Plano de Trabalho Nº 1058815-40, de interesse da Secretaria de Cultura e Turismo. Favorecida: Landim Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.648.341/0001-92, no valor de R\$ 748.573,89 (Setecentos e quarenta e oito mil quinhentos e setenta três reais e oitenta e nove centavos). Homologo a contratação na forma da Lei N.º 14.133/21. Missão Velha/CE, 12 de novembro de 2024.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós - Revogação - Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.04.01. Para conhecimento dos Licitantes e de quem mais possa interessar que a Licitação Supramencionada, tendo por objeto é a pavimentação em área Urbana Sede do Município de Orós/CE, MAPP 1685, tudo conforme anexo, foi revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. Orós - CE, 28 de novembro de 2024. Gemar Moreno da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Edital nº 002/2024. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo a documentação de habilitação para a participação no Chamamento Público nº 002/2024, cujo objeto é a contratação de Organização Social interessada em firmar Contrato de Gestão com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte para realizar a implantação, gestão e operacionalização da Unidade de Pronto-Atendimento Animal, conforme especificações constantes no Edital Convocatório e seus anexos, até o dia 27 de dezembro de 2024. Maiores informações na sede da referida secretaria, sito na Avenida Ailton Gomes, s/nº - Timbaúbas, pelo telefone (88) 3511.3512, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: semasp@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 28 de novembro de 2024. Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

ESTADO DO CEARÁ

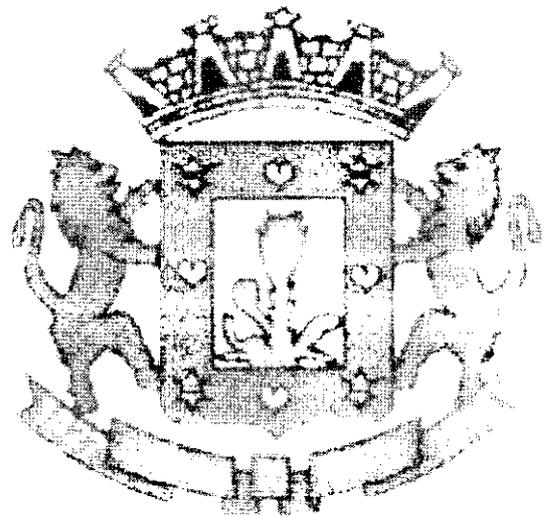
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2024.11.29.2. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.29.2, cujo objeto é a aquisição de cestas básicas visando atender as demandas das famílias em situação de vulnerabilidade ou risco alimentar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte-CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 13 de Dezembro de 2024, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 29 de Novembro de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Pregoeiro(a) Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2024.11.29.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.29.1, cujo objeto é a aquisição de ração destinada aos animais (felinos, caninos e equinos) que estão sob guarda do Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 13 de dezembro de 2024, a partir das 09:00 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 29 de novembro de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira - Pregoeiro(a) Oficial do Município.



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php>

